



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 68ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 - Reuniões de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 27/8/2015

Presidência do Deputado Ulysses Gomes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Mensagem nº 59/2015 (encaminhando o Projeto de Lei nº 2.805/2015), do governador do Estado – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.806 a 2.815/2015 – Requerimentos nºs 2.097 a 2.134/2015 – Requerimentos Ordinários nºs 1.991 a 1.995/2015 – Proposições não Recebidas: Projeto de lei do deputado Anselmo José Domingos e requerimentos da Comissão de Segurança Pública e do deputado Cássio Soares – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Professor Neivaldo, Vanderlei Miranda, Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Arantes e Dilzon Melo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem – Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos – Palavras do Presidente – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Alberto – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Noraldino Júnior – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Ulysses Gomes) – Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Professor Neivaldo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Dirceu Ribeiro, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 59/2015*”



Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que aprova o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências.

A Constituição da República de 1988 prevê, em seu art. 215, § 3º, que deverá ser estabelecido, por meio de lei, o Plano Nacional de Cultura, definidor de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Nesse sentido, foi sancionada a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o novo Plano Nacional de Cultura – PNC – (2010-2020) e determina que os entes da federação que aderirem ao PNC deverão elaborar seus planos decenais em até 1 (um) ano após assinatura do termo de adesão voluntária, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nacionalmente.

Assim, tendo em vista o acordo de cooperação federativa nº 5.320/0/2013, denominado de Termo de Adesão do Estado de Minas Gerais ao Sistema Nacional de Cultura, é que a Secretaria de Estado de Cultura, conjuntamente com o Conselho Estadual de Cultura de Minas Gerais, com a Câmara Regional Consultiva, com o Conselho Estadual de Política Cultural e as secretarias afetas, diligenciou no intuito de elaborar o Plano Estadual de Cultura de maneira mais plural e inclusiva para estabelecer as metas e estratégias estaduais em consonância com aquelas elencadas no Plano Nacional de Cultura.

Portanto, buscando o alinhamento com o PNC, foram definidas novas metas e estratégias para a Cultura nos próximos dez anos no Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 2.805/2015

Institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica instituído o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais, que tem por finalidade o planejamento e a implementação de políticas culturais, pelo prazo de dez anos, visando ao desenvolvimento das ações de que tratam os incisos I a VIII do art. 207 da Constituição do Estado, para o período de 2015 a 2025.

Parágrafo único – As estratégias, as ações e as metas contidas no Plano Estadual de Cultura são as constantes do Anexo desta lei.

Art. 2º – O Plano Estadual de Cultura é um documento transversal e multissetorial, baseado no entendimento de cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica e contemplando a diversidade cultural e regional do Estado.

Art. 3º – O conjunto de ações e metas do Plano Estadual de Cultura será avaliado periodicamente pelo Conselho Estadual de Política Cultural, a cada dois anos, coincidindo com a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4º – O Plano Estadual de Cultura orientará a formulação dos planos plurianuais, dos orçamentos anuais e dos planos setoriais, em observância ao disposto no Plano Nacional de Cultura.

Art. 5º – Foram considerados os seguintes princípios para a elaboração do Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais, em obediência à legislação:

I – a defesa dos direitos culturais;

II – o acesso aos bens culturais;

III – a valorização, a promoção e a proteção do patrimônio cultural mineiro;

IV – o estímulo à criação, respeitando sua liberdade, à preservação, divulgação, produção, pesquisa, experimentação, capacitação e fruição artístico-cultural;

V – a descentralização e regionalização da política pública;

VI – a criação de uma política para as artes que estimule a valorização do setor cultural, com atenção às atividades artísticas profissionais e amadoras, à cultura popular, de acordo com suas especificidades, à cultura afro-brasileira, indígena, circense, entre outras;

VII – a cultura como lugar de reafirmação e diálogo das diferentes identidades culturais;

VIII – o mapeamento, o zoneamento setorial e regional e a sistematização das informações culturais, como elemento fundamental para o desenvolvimento do plano;

IX – a cultura como fator de desenvolvimento humano, econômico e social, garantindo seu caráter de transversalidade.

Art. 6º – Para analisar os desafios, objetivos e estratégias demandados da sociedade civil, esses serão organizados a partir de quatro eixos temáticos no Plano Estadual de Cultura, que serão distribuídos conforme os capítulos constantes no Anexo desta lei, sendo eles:

I – cultura e desenvolvimento com participação;

II – política para as artes;

III – patrimônio cultural;

IV – sistemas de financiamento.

Art. 7º – São desafios do Plano Estadual de Cultura:

I – superação da:

a) ausência de capacitação e profissionalização dos gestores culturais;

b) ausência de planos setoriais nos diversos segmentos culturais;

c) ausência de gerenciamento do sistema de dados da cultura no Estado;

d) ausência de ações para a formação de público;

e) descontinuidade dos programas e das ações do Estado já consolidados;

f) vulnerabilidade da continuidade de projetos da sociedade civil;

g) concentração na captação de recursos para apoio de projetos de lei e do Fundo Estadual de Cultura;



II – necessidade de:

- a) qualificação dos gestores de equipamentos culturais do Estado;
- b) profissionalização dos segmentos artísticos e técnicos regulamentados;
- c) identificação e otimização do uso dos equipamentos culturais formais e informais existentes;
- d) capacitação artística permanente;
- e) criação de uma Política para as Artes, que tenha a valorização do artista como seu ponto principal;
- f) criação de ações para a garantia dos direitos constitucionais dos artistas e grupos itinerantes;
- g) ampliação da visibilidade da produção cultural regional nos veículos de comunicação pública;
- h) aprimoramento da política de descentralização das ações culturais;
- i) ampliação e continuidade das ações para preservação do patrimônio cultural do Estado;
- j) elaboração e implementação de programa estadual do patrimônio imaterial;
- k) ampliação de recursos para a realização de programas e projetos de fomento;
- l) reestruturação e revisão permanente do Fundo Estadual de Cultura – FEC;
- m) reestruturação e revisão permanente da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – LEIC;
- n) ampliação e diversificação das fontes e sistemas de financiamento estadual da cultura.

Art. 8º – O Plano Estadual de Cultura possui os seguintes objetivos:

- a) estímulo à capacitação e profissionalização dos gestores culturais;
- b) qualificação de gestores públicos da cultura;
- c) promoção da profissionalização dos segmentos artísticos regulamentados e organização do setor cultural por meio de políticas públicas adequadas à dinâmica de cada segmento do setor cultural;
- d) criação de planos setoriais por segmento cultural;
- e) implementação de sistema de gerenciamento de dados da cultura regional;
- f) otimização do uso dos equipamentos culturais existentes no Estado;
- g) formação de público para as artes e a cultura;
- h) intensificação das ações da política pública regionalizada para a cultura;
- i) capacitação artística;
- j) criação de uma política para as Artes;
- k) garantia dos direitos constitucionais dos artistas, técnicos e dos grupos itinerantes;
- l) difusão da produção cultural regional nos veículos públicos de comunicação;
- m) consolidação dos programas setoriais;
- n) redução do impacto da sazonalidade dos programas e ações da sociedade civil;
- o) preservação do patrimônio cultural material do Estado;
- p) implementação de política de inventário, registro e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial;
- q) revisão permanente da Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, que cria o FEC, com a ampliação, organização e redistribuição dos recursos;
- r) aprimoramento da LEIC;
- s) desconcentração da captação de recursos para projetos da LEIC e do FEC;
- t) ampliação dos recursos para fomento de projetos da cultura no âmbito do Estado;
- u) aperfeiçoamento dos sistemas de financiamento e fomento do setor cultural e criação de fontes de recurso para o Sistema Estadual de Cultura.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANO ESTADUAL DE CULTURA DE MINAS GERAIS

ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da lei nº , de de de 2015.)

CAPÍTULO I

CULTURA E DESENVOLVIMENTO COM PARTICIPAÇÃO

ESTRATÉGIA, AÇÕES E METAIS

- 1 – Criar parcerias para difusão de programas educacionais de qualificação profissional
- 1.1 – Identificar os cursos de gestão existentes, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos cursos mapeados.
- 1.2 – Realizar cadastro de profissionais ligados à área de gestão cultural pública e privada, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos profissionais cadastrados.



1.3 – Realizar convênio com instituições como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE –, Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT – e congêneres, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos convênios firmados.

1.4 – Firmar parceria com a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG –, Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES –, Fundação João Pinheiro – FJP – e outras instituições de ensino para realizar cursos livres voltados para a formação e a capacitação de gestores culturais, bem como apoiar iniciativas independentes na área de formação e disponibilizar os técnicos da estrutura da Secretaria de Estado de Cultura – SEC – para participar dessas atividades, tendo como meta 90% (noventa por cento) das parcerias firmadas.

1.5 – Fomentar e apoiar a criação de novos cursos técnicos e de graduação e expansão dos cursos já existentes no âmbito da cultura, tendo como meta 3 (três) cursos de graduação e expansão criados.

1.6 – Criar critérios técnicos específicos, quando da seleção para ocupação de cargos públicos de gestão cultural, tendo como meta ato normativo criado pela SEC, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, e aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC.

1.7 – Estabelecer mecanismos técnicos e administrativos que viabilizem recursos e ou corpo técnico aos municípios, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

2 – Criar programa de qualificação e aprimoramento no âmbito da gestão pública.

2.1 – Promover seminários, palestras e cursos para qualificação dos gestores públicos, tendo como meta 17 (dezesete) seminários, 17 (dezesete) palestras e 17 (dezesete) cursos ofertados, sendo pelo menos 1 (um) em cada macrorregião do Estado.

2.2 – Promover parcerias com instituições de ensino para o desenvolvimento de cursos de qualificação, tendo como meta 3 (três) parcerias firmadas.

2.3 – Aprimoramentos do plano de carreira, com base no item 1.6, para os profissionais da área da cultura no âmbito da SEC, tendo como meta plano de carreira 90% (noventa por cento) instituído.

2.4 – Destinar recursos e corpo técnico para a qualificação de gestores públicos, tendo como meta a alocação de 1% (um por cento) do orçamento de custeio da SEC para a qualificação de gestores.

3 – Realizar ações de estímulo à profissionalização em todo o Estado.

3.1 – Sensibilizar a população sobre a profissão de artista e técnico, como proposto na declaração final do Congresso Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO – sobre a aplicação da recomendação relativa à condição do artista, de 1980, tendo como meta 17 (dezesete) campanhas de sensibilização realizadas, sendo pelo menos 1 (uma) em cada macrorregião do Estado.

3.2 – Apoiar a criação de oportunidades de 1º trabalho no mercado, tendo como meta pelo menos 1 (uma) parceria por ano criada.

3.3 – Distinguir as manifestações e expressões artísticas populares e tradicionais das atividades artísticas profissionais, tendo como meta a realização deste levantamento até dezembro de 2017.

3.4 – Promover seminários e ciclos de palestras pelo Estado sobre profissionalização artística nas mais diferentes linguagens artísticas, tendo como meta 17 (dezesete) seminários e 17 (dezesete) palestras ofertadas, sendo pelo menos 1 (uma) em cada macrorregião do Estado.

3.5 – Incentivar ações de natureza coletiva e colaborativa no Estado, fomentando a criação de formas associativas e cooperativistas, tendo como meta pelo menos 1 (uma) campanha em cada macrorregião.

3.6 – Promover veiculação de campanha de sensibilização da população sobre a profissão de artistas, técnicos e produtores ao longo de quatro anos, através de dois mecanismos:

a) campanha específica na Rede Minas de Televisão e na Rádio Inconfidência;

b) campanha em moldes semelhantes em parceria com todos os veículos que recebem verbas publicitárias do Estado, em contrapartida, tendo como meta 17 (dezesete) campanhas de sensibilização realizadas, sendo pelo menos 1 (uma) em cada macrorregião do Estado.

3.7 – Identificar núcleos existentes de formação artística profissionalizante, especificando se gratuitos ou não, somando-os a uma rede complementar ao Plano Estadual de Cultura para formação, tendo como meta a realização deste levantamento até dezembro de 2017.

3.8 – Promover a formação da cadeia produtiva da cultura, por exemplo: gestores de pontos de cultura, gestores de barracão de escola de samba, agentes culturais de projetos e outros profissionais da cadeia produtiva da cultura, tendo como meta 100 (cem) gestores formados.

3.9 – Estabelecer cooperação com instituições como a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG –, cartórios, SEBRAE e outros para viabilizar processos de constituição e gestão de pessoas jurídicas, tendo como meta termo de cooperação estabelecido até dezembro de 2015.

4 – Incentivar e fomentar a criação e o acompanhamento de fóruns setoriais.

4.1 – Realizar fóruns setoriais, tendo como meta 17 (dezesete) fóruns setoriais, sendo pelo menos 1 (um) em cada macrorregião do Estado.

4.2 – Promover parcerias para a criação de metodologia e acompanhamento dos fóruns setoriais estaduais, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos fóruns setoriais realizados.

4.3 – Realizar os planos setoriais, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos setores culturais com os planos aprovados.

4.4 – Incentivar a formação de fóruns setoriais e regionais, com suporte para a organização e realização de encontros periódicos, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos fóruns setoriais já estabelecidos.

5 – Criar mecanismos de atualização permanente do sistema de gerenciamento de dados da cultura.

5.1 – Definir o formato de gerenciamento de dados, tendo como meta sistema implementado.

5.2 – Criar ferramentas para absorção de banco de dados terceirizados, tendo como meta as ferramentas criadas até 2016.



5.3 – Garantir que o sistema ofereça subsídios para monitoramento, avaliação e revisão permanente deste Plano Estadual de Cultura, tendo como meta análise executada até dezembro de 2016.

5.4 – Estabelecer parcerias com outras instituições e redes de acesso virtual, objetivando a aferição de dados, alimentação do sistema e estratégia de monitoramento, tendo como meta convênios criados até dezembro de 2016.

5.5 – Realizar estudo de viabilidade de utilização pelo Estado de ferramentas para gerenciamento de dados e digitalização na área da cultura em código aberto, respeitando a legislação vigente, tendo como meta as ferramentas estabelecidas até dezembro de 2016.

6 – Criar um programa voltado para sistematização e operacionalização do trabalho em rede dos equipamentos culturais.

6.1 – Fazer um mapeamento geográfico dos equipamentos, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos equipamentos mapeados.

6.2 – Criar a Rede Estadual de Equipamentos Culturais, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

6.3 – Criar um sistema de cadastramento de equipamentos culturais formais e informais, tendo como meta o sistema de cadastramento criado até dezembro de 2016.

6.4 – Incentivar a estruturação e a utilização dos equipamentos existentes, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

6.5 – Propor a criação de mecanismos legais que garantam reservas de espaços com infraestrutura para realização de atividades artísticas itinerantes entre elas instalação de circo e artes de rua, tendo como meta o projeto de lei encaminhado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG.

6.6 – Promover fóruns regionais sobre ocupação e acesso da rede de equipamentos culturais, tendo como meta 17 (dezesete) fóruns regionais, sendo pelo menos 1 (um) em cada macrorregião do Estado.

6.7 – Incentivar a cooperação intermunicipal para compartilhamento de espaços culturais, tendo como meta pelo menos 1 (um) consórcio por macrorregião estabelecido.

6.8 – Estimular a capacitação de pessoal para gestão dos equipamentos, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

6.9 – Fomentar a política de acessibilidade (fruição e expressão) aos equipamentos culturais, conforme legislação vigente, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

6.10 – Criar Núcleo de Ativação do Calendário Institucional de Cultura de Minas Gerais, ativando o intercâmbio de ações de formação da SEC e conteúdo artístico e cultural ofertado pelos municípios, através de edital ou oferta direta, de acordo com cada evento, envolvendo os representantes da Câmara Regional Consultiva do CONSEC e os polos macrorregionais, tendo como meta o calendário institucional criado até dezembro de 2016.

6.11 – Promover e fortalecer a mediação entre a SEC e a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, para reafirmar a importância da atividade cultural no ambiente escolar, tendo como meta resolução conjunta entre as Secretarias de Estado, publicada, que regulamente as atividades culturais nas escolas.

6.12 – Destinar imóveis de propriedade estadual sem ocupação para as atividades culturais, tendo como meta 90% (noventa por cento) das permissões de uso de imóveis disponibilizados para essa finalidade, realizadas por meio de chamamento público.

7 – Promover a formação de público por meio de parcerias e de acordos intragovernamentais com a sociedade civil.

7.1 – Criar e implementar ações que sensibilizem para a importância da cultura como vetor de desenvolvimento humano, econômico e social, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

7.2 – Promover ações visando acompanhamento pelo setor cultural sobre o previsto na Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, e Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, visando incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática do ensino da música e da "História e Cultura Afro-Brasileira", tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

7.3 – Incentivar ações de sensibilização para as artes, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

7.4 – Incentivar a veiculação da diversidade da cultura mineira e brasileira nos veículos de comunicação, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

7.5 – Apoiar iniciativas de artistas, técnicos e grupos com foco na formação de público, tendo como meta pesquisa realizada até dezembro de 2016.

7.6 – Viabilizar a regionalização por meio do estímulo à circulação da produção cultural, tendo como meta pelo menos 1 (um) consórcio por macrorregião.

7.7 – Estimular ações educativas por meio das diversas linguagens artísticas, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

8 – Estimular a atuação e o intercâmbio de polos regionais e firmar parcerias para fortalecer e fomentar as instituições culturais.

8.1 – Institucionalizar, equipar, aparelhar, ampliar e estruturar os polos regionais, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos polos institucionalizados, equipados, aparelhados.

8.2 – Estimular o estabelecimento de parcerias com o poder público e a sociedade civil que promovam o fortalecimento dos polos regionais, tendo como meta pelo menos 1 (uma) parceria firmada em cada polo.

8.3 – Regionalizar a atuação dos órgãos e entidades estaduais de cultura, em especial no que se refere aos eventos, à estrutura organizacional e à destinação de percentuais mínimos de recursos por região do Estado, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos editais contemplando as 17 (dezesete) macrorregiões.

8.4 – Criar e fomentar ações de intercâmbio entre os polos, tendo como meta pelo menos 1 (uma) ação de intercâmbio nos polos por ano.

8.5 – Fomentar a criação de instâncias microrregionais de governança política cultural (fóruns, consórcios intermunicipais, associações microrregionais, rede de gestores de ações e projetos etc.), tendo como meta pelo menos 1 (uma) parceria firmada nos polos.



8.6 – Destinar centros de produção, capacitação e fruição artísticas aos moldes da Fundação Clóvis Salgado – FCS – nas diferentes macrorregiões do Estado, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

CAPÍTULO II – POLÍTICA PARA AS ARTES

ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS

9 – Disseminar o conhecimento e a produção artística cultural.

9.1 – Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à capacitação artística, tendo como meta pelo menos 1 (uma) parceria firmada por ano.

9.2 – Desenvolver e instituir programas integrados de formação e capacitação para artistas e técnicos, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura, tendo como meta o programa instituído até dezembro de 2016.

9.3 – Estimular o compartilhamento de conteúdo artístico, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

10 – Garantir e ampliar políticas públicas que contemplem a valorização do artista e dos técnicos às culturas populares, tradicionais, afro-brasileira, indígena, circense, entre outras.

10.1 – Desburocratizar e respeitar os marcos legais de contratação de artistas e técnicos, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

10.2 – Estimular a criação de cursos para formação e capacitação artística e técnica, tendo como meta pelo menos 3 (três) cursos para formação e capacitação artística e técnica criados.

10.3 – Criar e regulamentar a concessão e outorga de títulos honoríficos e de reconhecimento, no âmbito do CONSEC, aos mestres da cultura popular e tradicional, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea “f” do Decreto nº 46.406, de 27 de dezembro de 2013, tendo como meta a regulamentação de concessão e outorga de títulos criados.

10.4 – Fomentar ação integrada entre a SEC e a SEE para a implantação do ensino de artes em todos os níveis da educação, conforme legislação vigente, tendo como meta a edição de resolução conjunta das Secretarias de Estado publicada, que regulamente as atividades culturais nas escolas.

10.5 – Fortalecer a participação da sociedade civil nas comissões de avaliação dos projetos culturais, tendo como meta pelo menos 50% (cinquenta por cento) de participação da sociedade civil.

10.6 – Destinar conteúdo de artistas mineiros, ou radicados em Minas Gerais, contemporâneos, atuantes na cena, nas produções da FCS e da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP –, tendo como meta pelo menos 30% (trinta por cento) do que for produzido.

10.7 – Contemplar as manifestações culturais tradicionais no Estado nas políticas para as artes como a cultura afro-brasileira, a indígena, a circense, as culturas populares, as tradicionais, entre outras, tendo como meta a criação de edital específico para os segmentos.

11 – Criar mecanismos e programas específicos para atividades artísticas de natureza itinerante que ocupam espaço público.

11.1 – Promover ações para criação de leis específicas para as atividades artísticas de natureza itinerante, tendo como meta a lei elaborada.

11.2 – Fazer acordos de cooperação entre as Secretarias de Estado que contemplem as demandas dos artistas, técnicos e dos grupos itinerantes, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos acordos de cooperação estabelecidos.

11.3 – Realizar campanhas de sensibilização para que os municípios disponibilizem espaços adequados para realização das atividades artísticas de natureza itinerante, tendo como meta pelo menos 1 (uma) campanha de sensibilização por ano, realizadas de maneira alternada e sucessiva a cada ano em 1 (uma) macrorregião do Estado como base de ativação, alternadas sucessivamente.

11.4 – Criar procedimento padrão para emissão de alvarás de funcionamento das atividades artísticas de natureza itinerante, em todo o Estado, tendo como meta o instrumento normativo criado e implementado.

11.5 – Promover, com base na Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, a sensibilização dos gestores da SEE para que, aqueles que praticam as atividades artísticas de natureza itinerante (caso específico dos circenses), encontrem facilidade para matricular seus filhos nas escolas, tendo como meta a reunião entre Secretarias e membros do setor.

11.6 – Realizar ações de sensibilização aos municípios para unificação da alíquota do ISS para a área cultural, estabelecendo que sejam utilizados no máximo a alíquota de 2% (dois por cento) do valor do ISS, tendo como meta pelo menos 1 (uma) campanha de sensibilização por macrorregião.

11.7 – Realizar campanhas de sensibilização e mobilização dos gestores municipais para adequação do uso de áreas e espaços públicos municipais, tendo como meta pelo menos 1 (uma) campanha de sensibilização por ano, realizada, tendo cada ano 1 (uma) macrorregião do Estado como base de ativação, alternadas sucessivamente.

12 – Ampliar o conteúdo regional de produção cultural nos veículos públicos de comunicação.

12.1 – Incentivar a exibição e a produção de conteúdo mineiro para rádio e TV e repetidoras de TVs ou rádios públicas educativas que são sustentadas ou subvencionadas pelo Estado, tendo como meta 70% (setenta por cento) de conteúdo mineiro exibido nas Rádios e TVs.

12.2 – Rever o formato, a linha editorial e ampliar a circulação do Suplemento Literário de Minas Gerais, tendo como meta atingir 90% (noventa por cento) dos municípios.

12.3 – Contemplar, nos conteúdos de produção, artistas, técnicos e grupos itinerantes (circenses, teatro e dança de rua), tendo como meta contemplar pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos programas.



12.4 – Promover ações de incentivo para implantar canal de cidadania nos municípios e abrir possibilidades para que a sociedade civil tenha outorga de rádio e TV, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

13 – Apoiar a criação de leis e outros mecanismos para que os programas setoriais consolidados se tornem política de Estado.

13.1 – Transformar os programas setoriais em ações prioritárias, com ampliação do orçamento, garantia de continuidade e gestão compartilhada com a sociedade civil, tendo como meta pelo menos 1 (um) programa setorial transformado em programa estratégico.

13.2 – Rever as ações setoriais e transformá-las (Música Minas, Filme Minas, Cena Minas) em projeto de lei, tendo como meta 90% (noventa por cento) das ações setoriais transformadas em projetos de lei.

13.3 – Articular com a Assembleia Legislativa a realização dos processos de elaboração normativos, tendo como meta pelo menos 5 (cinco) audiências públicas regionalizadas realizadas.

13.4 – Incluir nos editais a realização de edições regionais, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos editais contemplando as 17 (dezesete) macrorregiões.

13.5 – Instituir que as missões comerciais conduzidas ou apoiadas pelo poder público ao exterior devam necessariamente exibir conteúdo de arte produzida em Minas Gerais, com percentual de 30% (trinta por cento) de artistas profissionais contemporâneos, tendo como meta 90% (noventa por cento) das missões comerciais atendidas com percentual de conteúdo de arte mineira ou produzida em Minas Gerais.

13.6 – Garantir a regulamentação de, pelo menos, um programa por segmento cultural, tornando tais programas obrigatórios, tendo como meta pelo menos 1 (um) projeto de lei elaborado por ano.

13.7 – Definir e regulamentar os segmentos culturais no âmbito do CONSEC, tendo como meta a divulgação dos segmentos no *site* da SEC.

14 – Identificar programas da sociedade civil considerados como boas práticas de gestão da cultura e promover a melhoria do ambiente de negócios para quem produz cultura de forma profissional no Estado.

14.1 – Criar condições de manutenção de projetos plurianuais, tendo como meta a realização de reunião até julho de 2016.

14.2 – Estabelecer pontuação diferenciada em editais para programas da sociedade civil avaliados como boas práticas de gestão da cultura, tendo como meta a realização de levantamento até dezembro de 2017.

14.3 – Apoiar os projetos da sociedade civil, com foco nos festivais, no intuito de se criar uma linha de financiamento próprio, estipulando quais são os eventos que merecem este destaque, tendo como meta a linha de crédito em funcionamento até dezembro de 2016.

14.4 – Possibilitar apoio direto e o financiamento para planos de negócios e planos de investimento, privilegiando a sustentabilidade, tendo como meta a linha de crédito em funcionamento até dezembro de 2016.

14.5 – Criar mecanismos que incentivem a continuidade dos programas da sociedade civil, definindo no âmbito do CONSEC as ações que merecerão esse destaque, tendo como meta a realização de reunião até 2016.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO CULTURAL

ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS

15 – Promover ações de gestão compartilhada que normatizem as políticas públicas de preservação patrimonial material do Estado.

15.1 – Conhecer e identificar o patrimônio cultural material em mau estado de conservação, para priorização das ações, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos patrimônios identificados.

15.2 – Fazer o levantamento do patrimônio material ferroviário do Estado, tendo como meta o banco de dados criado.

15.3 – Promover parcerias com instituições de ensino para a criação e o incentivo de cursos destinados à formação de mão de obra voltada para os ofícios dos sistemas construtivos tradicionais e da restauração de artes aplicadas, como os já existentes na FAOP, tendo como meta 3 (três) parcerias firmadas.

15.4 – Estimular parcerias com instituições de pesquisa para investimentos em novas tecnologias de identificação e preservação do patrimônio cultural, tendo como meta 3 (três) parcerias firmadas.

15.5 – Fomentar a distribuição de bolsas de estudo para a formação de mão de obra especializada na área da conservação e restauração do patrimônio cultural material no Brasil e no exterior, tendo como meta que 10% (dez por cento) das vagas abertas em cursos dessa natureza sejam preenchidas por meio de bolsa de estudos.

15.6 – Estimular parcerias entre as Secretarias de Turismo, de Cultura, de Educação, o SEBRAE-MG e outros, para a capacitação dos municípios na promoção do turismo cultural sustentável, tendo como meta 90% (noventa por cento) das parcerias firmadas.

15.7 – Promover o acesso à Rede Minas para que os municípios promovam a divulgação do seu potencial cultural material e turístico, tendo como meta pelo menos 1 (uma) campanha de cada macrorregião divulgada por ano, alcançando 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

15.8 – Fomentar, por meio das leis de incentivo cultural, a realização de obras de recuperação do patrimônio cultural, tendo como meta a lei revisada até dezembro de 2016.

15.9 – Incentivar a destinação dos recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – cultural aos fundos municipais de cultura, tendo como meta 90% das macrorregiões contempladas com essa ação de sensibilização.

15.10 – Apoiar ações para fortalecimento do Conselho, do FEC e do patrimônio cultural dos municípios, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

15.11 – Garantir recursos para serem investidos na preservação do patrimônio e incentivar a criação de outros meios de repasse de recursos para os fundos além do ICMS, tendo como meta o levantamento realizado até dezembro de 2016.



15.12 – Apoiar ações para o fortalecimento do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural e do Fundo de Patrimônio Cultural dos municípios, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

15.13 – Apoiar iniciativas independentes de formação, capacitação e valorização na área de patrimônio cultural, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

15.14 – Identificar, nas esferas governamentais e na sociedade civil, as instituições potencialmente parceiras e articuladoras, com vistas a estabelecer propostas de trabalho conjunto e estimular ações e troca de experiências, tendo como meta o banco de dados criado.

15.15 – Criar programas específicos para atender necessidade de disseminação de saberes da cultura popular, tendo como meta o programa instituído até dezembro de 2016.

15.16 – Criar um mecanismo de fiscalização para garantir que os municípios invistam corretamente os recursos do ICMS Cultural, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas.

16 – Contribuir para a preservação da diversidade étnica e cultural de Minas Gerais e para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural imaterial mineiro a todos os segmentos da sociedade.

16.1 – Captar recursos e promover a constituição de uma rede de parceiros com vistas à preservação, valorização e ampliação dos bens que compõem o patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais, tendo como meta a rede de parceiros estabelecidos até dezembro de 2016.

16.2 – Incentivar e apoiar iniciativas e práticas de preservação desenvolvidas pela sociedade, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

16.3 – Promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial, tendo como meta o mapeamento levantado até dezembro de 2016.

16.4 – Ampliar a participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

16.5 – Promover a salvaguarda de bens culturais imateriais por meio do apoio às condições materiais que propiciam sua existência, bem como pela ampliação do acesso aos benefícios gerados por essa preservação, tendo como meta pelo menos 1 (uma) salvaguarda por macrorregião por ano criada.

16.6 – Implementar mecanismos para a efetiva proteção de bens culturais imateriais em situação de risco, tendo como meta o projeto de lei elaborado até dezembro de 2016.

16.7 – Respeitar e proteger direitos difusos ou coletivos relativos à preservação e ao uso do patrimônio cultural imaterial, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

16.8 – Reconhecer e registrar pelo menos um bem imaterial de cada região de Minas Gerais entre 2015 e 2020, tendo como meta pelo menos 10 (dez) bens imateriais reconhecidos, sendo pelo menos 1 (um) em cada macrorregião do Estado.

CAPÍTULO IV – SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS

17 – Revisar a Lei do Fundo Estadual de Cultura, garantindo a ampliação dos recursos e sua melhor distribuição.

17.1 – Realizar seminários regionais para discutir a revisão permanente da lei que cria o FEC e as fontes de financiamento, tendo como meta 17 (dezessete) seminários realizados, pelo menos 1 (um) em cada macrorregião do Estado.

17.2 – Definir critérios objetivos para garantir a ampliação dos recursos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, Lei Orçamentária Anual – LOA –, tendo como meta critérios definidos até dezembro de 2016.

17.3 – Fortalecer a participação da sociedade civil nas comissões de avaliação, tendo como meta 50% de participação da sociedade civil nas comissões de avaliação.

17.4 – Realizar estudo de viabilidade da ampliação dos recursos do FEC e da vinculação do valor do desses recursos ao percentual da LEIC, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento). Tendo como meta o estudo realizado até dezembro de 2016.

17.5 – Contemplar como proponente na lei e no fundo pessoas físicas, artistas, técnicos e grupos itinerantes, tendo como meta a ampliação dos recursos, de maneira distributiva, para esses contemplados.

17.6 – Priorizar, dentro da distribuição de recursos do FEC, projetos com menores possibilidades de captação de patrocínio via renúncia fiscal por meio de programas setoriais específicos, tais como: projetos de formação, iniciação, estruturação profissional, pesquisa e residência, tendo como meta os projetos contemplados.

17.7 – Realizar estudo de viabilidade de regulamentação da vinculação prevista no § 6º do art. 216 da Constituição Federal, que vincula 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita líquida do Estado para o FEC, tendo como meta estudo realizado até dezembro de 2016.

17.8 – Realizar estudo sobre a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e a contribuição de pessoas físicas como possibilidades de aumentar os recursos do FEC com parcela da arrecadação do tributo, tendo como meta o estudo realizado até dezembro de 2016.

17.9 – Criar ações para a melhoria e ativação do mecanismo de fundo reembolsável do FEC, gerido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, tendo como meta o fundo desburocratizado.

17.10 – Fazer parceria com o BDMG, visando à criação de um fundo de aval, para garantir os empréstimos aos artistas, técnicos e produtores culturais, tendo como meta o fundo ativado.



17.11 – Propor medidas de transferência de recursos do FEC aos fundos municipais de cultura, com natureza de despesa e percentual do montante estadual obrigatório e sem contrapartida dos municípios, tendo como meta incluir esse item nas discussões da Lei do FEC.

18 – Revisar a LEIC, garantindo a ampliação dos recursos e sua melhor distribuição.

18.1 – Definir projetos de mercado, visando a regulamentar a destinação de contrapartida obrigatória desses projetos para o FEC, tendo como meta a efetiva destinação da contrapartida.

18.2 – Realizar, em conjunto com a ALMG, fórum específico sobre a reestruturação da LEIC tendo como meta a sua realização até dezembro de 2016.

18.3 – Criar e manter anualmente atualizado o cadastro único de empreendedores.

18.4 – Reformular os critérios para aprovação dos projetos da LEIC, considerando e garantindo conteúdo e pertinência cultural e artística, tendo como meta os critérios reformulados.

18.5 – Fixar um limite sobre o excedente de valor de projetos aprovados, vinculado ao que é disponibilizado pela Fazenda, tendo como meta o aumento do limite fixado na LEIC.

18.6 – Criar uma categoria específica de projetos que atendam ao poder público, tendo como meta a categoria criada, mediante alteração da LEIC.

18.7 – Realizar estudo de viabilidade para identificação do melhor instrumento de regulamentação, com o objetivo de estabelecer a mediação entre os proponentes dos projetos aprovados e as empresas patrocinadoras, que passariam, obrigatoriamente, a se credenciar, tendo como meta o instrumento de regulamentação criado após realização de consultas públicas e com regimento criado, com participação do CONSEC, até dezembro de 2015.

18.8 – Criar uma categoria diferenciada de projetos de cidadania cultural com contrapartida do patrocinador em 1% (um por cento), tendo como meta a criação dessa categoria por meio da alteração da LEIC.

18.9 – Proporcionar 50% (cinquenta por cento) de abatimento na contrapartida do patrocinador para os projetos oriundos do interior do Estado, tendo como meta o abatimento concedido por meio de alteração da LEIC.

18.10 – Manter a contrapartida do patrocinador, no caso das grandes empresas, no limite de 20% (vinte por cento), tendo como meta a alteração da LEIC quanto à contrapartida mantida em 20% (vinte por cento).

18.11 – Destinar, no caso das grandes empresas, a contrapartida do patrocinador dos projetos de mercado ao FEC, tendo como meta a contrapartida destinada a esse fundo.

18.12 – Sistematizar mecanismos de fomento que contemplem linhas de financiamento e desoneração tributária em produtos, serviços e insumos de produção (ICMS e outros) às micro, pequenas e médias empresas do setor cultural, tendo como meta o levantamento realizado até dezembro de 2016.

18.13 – Digitalizar e sistematizar o mecanismo de renúncia fiscal para que as empresas possam fazer o trâmite *online* e integrado, tendo como meta o desenvolvimento do sistema.

19 – Desenvolver programas e ações para a sensibilização de pequenas e médias empresas em todo o Estado e fazer articulação institucional para a realização desse objetivo.

19.1 – Identificar e sistematizar informação acerca do número de pequenas e médias empresas com potencial para apoiar ações culturais, tendo como meta a criação de banco de dados até dezembro de 2015.

19.2 – Realizar seminário com o Conselho Regional de Contadores do Estado de Minas Gerais e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais – OAB – MG, tendo como meta pelo menos 1 seminário realizado.

19.3 – Realizar palestras pelo interior do Estado para sensibilização das potenciais empresas captadoras, tendo como meta pelo menos 17 (dezessete) palestras realizadas, sendo ao menos 1 (uma) em cada macrorregião do Estado.

19.4 – Fazer um levantamento de potenciais empresas captadoras, criar e manter atualizado banco de dados, tendo como meta o banco de dados instituído até dezembro de 2015.

19.5 – Criar um núcleo de consultas e ativação do incentivo cultural para empresários e contadores, tendo como meta o núcleo criado até dezembro 2016.

19.6 – Criar ferramenta que possibilite financiamento coletivo de projeto, por meio de patrocinador individual com sistemas de compensação, tendo como meta a ferramenta criada.

20 – Destinar mais recursos para os editais de estímulo e fomento a cadeia produtiva com estratégias e ações de continuidade e sustentabilidade, guardando as especificidades de cada segmento.

20.1 – Sensibilizar e qualificar potenciais novos patrocinadores, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões contempladas com esta ação de sensibilização.

20.2 – Apresentar, com a participação do CONSEC, propostas de criação de novos editais de fomento para os diversos segmentos culturais, no mínimo, obedecendo aos que são citados no § 2º do art. 66 da Lei 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, tendo como meta a realização de reunião até dezembro de 2015.

20.3 – Contemplar as manifestações culturais tradicionais no Estado menos assistidas nos editais já existentes (cultura afro-brasileira, indígena, circense, entre outros), tendo como meta a divulgação de novos editais até 2016.

20.4 – Criar e apoiar ações de valorização das manifestações culturais tradicionais no Estado, estabelecendo políticas de desenvolvimento e fomento, tendo como meta 90% (noventa por cento) das manifestações tradicionais culturais contempladas.

20.5 – Fomentar o intercâmbio de produções e manifestações culturais com os de outros Estados e países, tendo como meta pelo menos 1 (uma) ação de intercâmbio nas macrorregiões por ano.

20.6 – Criar mecanismos e recursos para a promoção e a valorização de artistas e técnicos com programas e ações conjuntas via cooperações intermunicipais e outros, tendo como meta pelo menos 1 (uma) parceria firmada nos polos.



20.7 – Implantar novecentos pontos de cultura em Minas Gerais, nos próximos 10 anos, estabelecendo 1 (um) ponto de cultura por município, tendo como meta 900 pontos.

20.8 – Criar estudo de viabilidade de financiamento para sustentabilidade dos pontos de cultura, tendo como meta dotação orçamentária implementada.

20.9 – Criar editais para financiar a elaboração de planos de negócios e planos de investimento, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos editais criados.

20.10 – Fomentar investidores culturais que se utilizem, por exemplo, de capital semente, investimento anjo, incubação, aceleração de iniciativas culturais, etc., tendo como meta o banco de dados criado.

21 – Ampliar os recursos para o Sistema Estadual de Cultura e a criação de novas fontes de financiamento.

21.1 – Apoiar a criação de novas linhas simplificadas de crédito para as áreas da cultura, desburocratizando os processos, tendo como meta as linhas de crédito em funcionamento até dezembro de 2016.

21.2 – Apoiar ações para desoneração tributária de produtores culturais, artistas, grupos artísticos e culturais e organizações culturais sem fins lucrativos, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

21.3 – Criar ações para a regionalização dos editais estaduais, contemplando as macrorregiões e os diversos segmentos, tendo como meta 90% (noventa por cento) dos editais contemplando as 17 (dezesete) macrorregiões.

21.4 – Viabilizar a alocação de recursos para o sistema de financiamento da cultura por meio da dívida ativa do Estado, tendo como meta o estudo de viabilidade realizado até dezembro de 2016.

21.5 – Promover seminários, debates e ações de sensibilização para prospectar novas fontes de recursos para a cultura, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

21.6 – Realizar estudo de viabilidade da inclusão de porcentagem obrigatória dos *royalties* do minério para a Cultura, tendo como meta o estudo realizado até 2016.

21.7 – Incluir contrapartida de investimento em cultura nos projetos de expansão empresarial beneficiados por incentivos públicos, tendo como meta estudo de viabilidade realizado até dezembro de 2016.

21.8 – Estudar fontes de incentivo para os municípios ampliarem ações e espaços públicos de cultura, tendo como meta pesquisa realizada até dezembro de 2016.

21.9 – Sugerir a criação, no âmbito do Legislativo, de plano de investimento em cultura, a exemplo das leis de fomento, tendo como meta o projeto de lei encaminhado à ALMG.

21.10 – Instituir um fórum permanente de estudos acerca de novas fontes de financiamento, composto por representantes do CONSEC, da Câmara Temática de Fomento e Mecanismos de Financiamento, da Comissão de Cultura da ALMG, da SEC, DE outras instâncias do Executivo e de conselhos, tendo como meta a realização de pelo menos 1 (um) fórum por ano.

21.11 – Implantar ações para o programa do Vale Cultura, sensibilizando contadores e a OAB-MG, tendo como meta o estudo realizado até dezembro de 2015.

21.12 – Sugerir que as empresas estatais de Minas Gerais, com relação aos patrocínios culturais, deem preferência aos municípios ainda não contemplados pela LEIC, tendo como meta 90% (noventa por cento) das macrorregiões atendidas.

21.13 – Incentivar, via editais públicos, as empresas públicas a investirem seus recursos da LEIC para que se possa contemplar um maior número de proponentes, tendo como meta 90% das macrorregiões atendidas.

21.14 – Criar estratégias para que as ferramentas de financiamento levem em consideração as especificidades dos diferentes segmentos culturais e artísticos, tendo como meta a revisão permanente da LEIC.

21.15 – Desburocratizar os processos administrativos para os diferentes segmentos, de acordo com suas especificidades, tendo como meta a compatibilização de dados por meio de cadastro único.

21.16 – Atribuir critérios que garantam a preservação do ICMS cultural patrimonial, estimulando a participação dos municípios também quanto à sua revisão e ao seu aprimoramento permanente, tendo como meta os critérios definidos.”

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* – Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.806/2015

Institui o Dia Estadual da Escuta Solidária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Escuta Solidária, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 2º – O Dia Estadual da Escuta Solidária tem como objetivo:

I – promover a divulgação de doenças como a depressão;

II – conscientizar a população sobre as causas e os efeitos decorrentes de processos depressivos;

III – estimular debates, promovidos pelo Estado, que incluam a matéria objeto desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Fred Costa



Justificação: A depressão é uma doença psiquiátrica crônica que produz uma alteração do humor caracterizada por uma tristeza profunda, infundável, associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, assim como a distúrbios do sono e do apetite.

Essa doença acomete grande parte da população mundial e, por vezes, é confundida com alterações naturais de humor, lapsos momentâneos, sendo relevada ou negligenciada por quem é acometido por ela.

Com base em dados da Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a depressão, em 2013, havia atingido 11,2 milhões de pessoas com idade acima de 18 anos. O diagnóstico da doença corresponde 7,6% da população – sendo a prevalência de 10,9% entre as mulheres e 3,9% nos homens. A doença é mais comum entre os idosos – 11,1% entre os acima de 60 anos, enquanto 3,9% dos jovens de 18 a 29 anos relataram ter depressão.

Com reflexos negativos em sua vida social, familiar e profissional, aquele que sofre processo depressivo encontra-se em situação de risco efetivo significativo, justamente pelo fato de a doença não ter relevância social e ser interpretada erroneamente.

Segundo levantamento realizado pelo jornal *O Estado de São Paulo*, em 2012, com base nos dados do sistema de mortalidade do Datasus, em 16 anos o Brasil registrou um aumento de 705% nas mortes relacionadas com a depressão. Tratando-se especificamente do suicídio, no mesmo período, o País registrou um aumento de 6.743 para 10.321 mortes, uma média de 28 suicídios por dia.

As Regiões Sul e Sudeste apresentam médias superiores às nacionais, e, na região Sudeste, Minas Gerais apresenta-se com o maior índice de pessoas acima de 18 anos que referem diagnóstico de depressão, sendo aproximadamente 11,1% da população do Estado. Assim, cerca de 2,3 milhões de mineiros haviam sido atingidos pela depressão em 2013.

Promovidos por entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, os “conselheiros solidários” intervêm de forma totalmente gratuita, privada, com atuação diária e preventiva. Cita-se a ONG Alô Vida, criada em 6/12/2004, que expressa a homenagem à data celebrada, pelo apoio e pela dedicação no que se refere ao atendimento e à prestação de serviços a essas pessoas que tanto necessitam. De acordo com dados do Grupo de Apoio e Prevenção do Suicídio, em média, 12 mil atendimentos são realizados por ano pela ONG, que atualmente conta com o trabalho e a colaboração de 30 voluntários.

Assim, tomando por base os dados apresentados, expõe-se o trabalho realizado pelos grupos de “escuta solidária”. Estes, entendendo a situação a que os depressivos são diariamente expostos e compreendendo a especificidade da doença e a necessidade de atenção especial que apresentam, colocam-se a inteiro e pronto dispor para ouvi-los e aconselhá-los.

Pela enorme relevância social dessa matéria, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.807/2015

Institui o Dia Estadual do Radialista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Radialista, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Douglas Melo

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que institui o Dia Estadual do Radialista.

Radialista é o profissional que trabalha nos meios de comunicação, principalmente no rádio, podendo atuar também na televisão. O radialista pode assumir inúmeras funções, como por exemplo, direção, roteiro, projetos, criação, sendo a mais comum a locução. Para isso, deve ter habilidade de prender a atenção do ouvinte, para escutar um programa de entretenimento, a narração de um jogo esportivo, a chamada para uma música, para as notícias do dia. É preciso lembrar que o ouvinte não pode ver o radialista em uma transmissão, por isso, ele deve saber, através de sua voz, passar a seriedade de uma notícia ou a emoção sobre algum fato.

Prestar homenagem aos radialistas é uma maneira de reconhecer seu trabalho em prol da sociedade e fazer com que esses profissionais sejam lembrados com carinho especial em nosso Estado.

Diante do exposto, observados os requisitos legais e verificada a importância do radialista em nossa sociedade, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte, para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.808/2015

Cria o programa Reciclar é Pensar, da rede pública de ensino estadual, visando à educação ambiental e social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o programa Reciclar é Pensar nas escolas da rede pública estadual, visando à educação ambiental e à formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º – O programa Reciclar é Pensar consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências das escolas, sob a orientação da direção das escolas, professores e demais funcionários.

§ 1º – As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação consistem em ações dos professores que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º – Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.



Art. 3º – O processo de coleta seletiva a que se refere esta lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio e vidro, entre outros, e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único – Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelha, para armazenamento dos plásticos;
- IV – amarela, para armazenamento dos alumínio.

Art. 4º – Ao início de cada ano letivo será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do programa.

Art. 5º – Compete ao Conselho do Lixo e à direção da escola apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

Art. 6º – Caberá ainda ao Conselho do Lixo:

- I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis na comunidade na qual a escola esteja instalada;
- II – promover atividades didático-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III – participar e organizar, na comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;
- IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;
- V – manter o controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;
- VI – organizar gincanas ecológicas interclasses, com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 7º – O lucro obtido com a reciclagem do lixo será revertido em material didático-pedagógico de informática e em outros benefícios para a própria escola.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Léo Portela

Justificação: A criação do programa Reciclar é Pensar visa conscientizar os alunos da rede pública estadual para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando à comunidade escolar pais, alunos e profissionais da área da educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental, e a manter uma melhor organização do ambiente escolar.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres deputados desta Casa Legislativa à aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 123/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.809/2015

Declara de utilidade pública o Centro de Reabilitação Nova Vida, com sede no Município de Felixlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Centro de Reabilitação Nova Vida, com sede no Município de Felixlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Fabiano Tolentino

Justificação: O Centro de Reabilitação Nova Vida é uma entidade civil sem fins lucrativos e tem entre suas finalidades precípuas abrigar, em regime de internato, pessoas dependentes de substâncias psicoativas, oferecendo-lhes os meios para sua recuperação, especialmente através dos processos de conscientização, tratamento e reinserção na sociedade e de recuperação da saúde integral do indivíduo. Além disso, visa a acolher, orientar e acompanhar a família do dependente, em tratamento ou não, e em situação de risco ou vulnerabilidade social, entre outros objetivos.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual e, por isso, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.810/2015

Dá a denominação de Deputado José Pires da Luz ao trecho da Rodovia MGT-265, que liga os Municípios de Ubá e Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Deputado José Pires da Luz o trecho da Rodovia MGT-265, que liga os Municípios de Ubá e Tocantins.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Dirceu Ribeiro

Justificação: Este projeto de lei pretende homenagear José Pires da Luz. Filho de Manoel Pires da Luz e Domitila Castanon Pires, nasceu na cidade de Tocantins, e foi vereador e prefeito do Município de Ubá, no período de 1947 a 1951, e 1955 a 1959,



respectivamente, e também deputado estadual por esta Casa de Leis no período de 1959 a 1971. Descrevo um homem de espírito empreendedorista e dinâmico, que realizou diversas obras importantes em suas gestões públicas, que o tornaram memorável para a sociedade e lembrado em diversas homenagens. Nominar o trecho que une sua cidade natalícia, Tocantins, com aquela onde viveu e construiu sua trajetória, Ubá, com seu nome, é mais uma ação de que nossa comunidade se orgulhará.

Esse grande e honrado homem, no próximo dia 31/8, completaria 100 anos de nascimento, e proporcionou aos moradores de Ubá e região o desenvolvimento das áreas de educação, habitação, comércio, indústria, entre outras.

A lembrança dos que o conheceram é a de que a realização de seus propósitos sempre se deu em prol de um futuro melhor para todos que o cercavam e a de que seu exemplo de vida deve servir de lição para todos nós e as próximas gerações.

Faleceu aos 62 anos de idade, deixando viúva a Sra. Nadir da Motta Andrade Pires; não tiveram filhos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.811/2015

Cria a comissão de profilaxia de tromboembolismo venoso – TEV – nos hospitais públicos e privados do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam autorizados os hospitais públicos e privados do Estado a criarem uma comissão de profilaxia de tromboembolismo venoso – TEV –.

Art. 2º – A comissão será composta por no mínimo 4 membros, atuantes no hospital, eleitos ou designados pela diretoria técnica e com mandato de no máximo 2 anos podendo este ser revalidado por mais 2 anos.

Parágrafo único – Terá a comissão obrigatoriamente um médico do corpo clínico, um farmacêutico, um funcionário administrativo e um enfermeiro. Um ou mais membros podem ser designados pela diretoria técnica .

Art. 3º – Caberá à diretoria técnica designar o presidente da comissão e cobrar resultados dos trabalhos conforme cronograma com prazos preestabelecidos

Art. 4º – Caberá à comissão :

I – coleta e análise dos dados de profilaxia do hospital para elaboração de um plano de ação;

II – alertar toda comunidade hospitalar sobre o risco de TEV em todos os pacientes internados;

III – orientar sobre a necessidade, a segurança e a eficácia da profilaxia de TEV feita corretamente;

IV – elaborar e aplicar estratégias para melhoria da profilaxia de TEV no hospital;

V – analisar, divulgar o resultado e propor intervenções para melhorias.

Art. 5º – A comissão se reunirá uma vez por mês, ordinariamente, mediante a convocação do presidente, salvo uma convocação extraordinária.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Arlen Santiago

Justificação: Nos últimos anos temos assistido a um avanço sem precedentes no desenvolvimento técnico e capacitação profissional em medicina. Foram anos em que o enorme salto de qualidade dos equipamentos, aliado ao desenvolvimento de novas habilidades e a grande capacidade técnica dos médicos melhoraram sobremaneira muitos aspectos importantíssimos, tais como avaliação clínica e exames diagnósticos, técnica cirúrgica, recuperação pós-operatória, uso de medicações, tempo de internação e, mais importante ainda, melhora significativa nos resultados com diminuição significativa da morbimortalidade relativa aos procedimentos e intervenções. Esses avanços mudaram sobremaneira a sobrevida dos pacientes com melhora muito importante na qualidade de vida.

Apesar de todo esse avanço, um aspecto muito importante tem sido, infelizmente, deixado de lado, a profilaxia de tromboembolismo venoso – TEV – nos pacientes internados em nossos hospitais. O TEV é a principal causa prevenível de morte em pacientes internados clínicos e cirúrgicos. A sua incidência é muito maior que geralmente percebido clinicamente, sendo que cerca de 50% a 60% dos casos são assintomáticos ou oligossintomáticos o que dificulta muito a sua percepção e o seu diagnóstico. Em cirurgia geral a incidência de TEV sem profilaxia varia muito conforme o tipo de cirurgia e os fatores de risco do paciente, contudo, está em torno de 20% a 25%. Em pacientes clínicos vários fatores influenciam essa incidência, tais como idade, mobilidade reduzida, patologias de base, tromboembolismo prévio, etc. A incidência é de 15% a 20% em pacientes sem profilaxia.

Embolia pulmonar ocorre em torno de 650.000 pessoas por ano nos EUA, com cerca de 200.000 mortes. Cerca de 70% destes casos são relacionados à internação hospitalar e a procedimentos realizados. Um estudo de Arnold e Cols, de 2002, mostrou que 2 de cada 3 casos de TEV poderiam ser evitados se as recomendações para profilaxia fossem seguidas de acordo com as diretrizes existentes.

Os dados da literatura são bem preocupantes, um levantamento de 2008 nos EUA mostrou que somente 30% dos pacientes cirúrgicos recebiam profilaxia de TEV adequadamente. No Brasil, os dados do estudo Endorse, de 2008, mostraram 50% de profilaxia correta em pacientes internados elegíveis em hospitais de referência.

Os motivos para o não uso ou uso incorreto de profilaxia para TEV são muitos, contudo alguns se destacam, como estratificação incorreta do risco de TEV, foco na patologia de base, medo de sangramento e desconhecimento ou descrença nas evidências favoráveis à profilaxia.

Diversos estudos tentam nos mostrar opções para correção dessa falha no tratamento dos nossos pacientes, contudo o melhor caminho parece ser a conscientização dos profissionais quanto à incidência e aos riscos para o paciente e a disponibilização de ferramentas para avaliação adequada desses riscos com orientações claras e de fácil execução para evitar o TEV.



Uma comissão para profilaxia de TEV já demonstrou em diversos hospitais brasileiros excelentes resultados com melhora significativa dos índices de profilaxia e muito mais importante, diminuição da morbimortalidade. Essa comissão avalia a situação do hospital em relação a profilaxia para TEV, propõe estratégias para melhorá-la e divulga seus resultados. Todas as instituições responsáveis por acreditação para melhoria dos serviços hospitalares exigem dos hospitais comissões atuantes e com resultados comprovadamente eficazes.

A profilaxia de TEV é uma medida simples, mas extremamente eficaz para melhorar a segurança e a qualidade do atendimento dos nossos hospitais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.812/2015

Dispõe sobre a isenção de tributos estaduais incidentes sobre a parcela da fatura de energia elétrica cobrada a título de bandeira tarifária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica isenta de tributos e encargos estaduais a parcela da fatura de energia elétrica cobrada a título de adicional das bandeiras tarifárias amarela e vermelha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Gustavo Valadares

Justificação: As bandeiras tarifárias foram instituídas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – para sinalizar ao consumidor os custos da geração de energia elétrica no período mensal de faturamento.

De acordo com informações divulgadas pela Aneel, bandeira tarifária é “o sistema que sinaliza aos consumidores os custos reais da geração de energia elétrica. O funcionamento é simples: as cores das bandeiras (verde, amarela ou vermelha) indicam se a energia custará mais ou menos em função das condições de geração de eletricidade. Com as bandeiras, a conta de luz fica mais transparente e o consumidor tem a melhor informação para usar a energia elétrica de forma mais consciente”.

A agência esclarece que “as bandeiras refletem a variação do custo da geração de energia, quando ele acontece. Quando a bandeira está verde, as condições hidrológicas para geração de energia são favoráveis e não há qualquer acréscimo nas contas. Se as condições são um pouco menos favoráveis, a bandeira passa a ser amarela e há uma cobrança adicional, proporcional ao consumo, na razão de R\$2,50 por 100kWh. Já em condições ainda mais desfavoráveis, a bandeira fica vermelha e o adicional cobrado passa a ser proporcional ao consumo na razão de R\$5,50 por 100kWh. A esses valores são acrescentados os impostos vigentes”.

Ainda conforme explicação contida no *site* da agência, as bandeiras tarifárias são definidas conforme avaliação mensal realizada pelo operador nacional do sistema elétrico. “A cada mês, as condições de operação do sistema são reavaliadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS –, que define a melhor estratégia de geração de energia para atendimento da demanda. A partir dessa avaliação, define-se as térmicas que deverão ser acionadas. Se o custo variável da térmica mais cara for menor que R\$200/MWh, então a bandeira é verde. Se estiver entre R\$200/MWh e R\$388,48/MWh, a bandeira é amarela. E se for maior que R\$388,48/MWh, a bandeira será vermelha”.

Assim, torna-se claro que o pagamento de um valor adicional no sistema de bandeiras tarifárias não decorre de ações relacionadas às ações do consumidor final, mas sim por condições desfavoráveis, sejam elas de origem meteorológica, como a alteração do regime de chuvas, ou ainda decorrentes de ação ou omissão do governo, seja por falhas no planejamento, não execução de obras necessárias para uma melhor geração de energia ou operação ineficiente do sistema energético.

Por não ser a tarifa extra relacionada com qualquer tipo de ação por parte do consumidor, não se justifica que o mesmo tenha que arcar com o aumento do custo da geração de energia e ainda com um valor maior para cobrir os tributos que incidem nessa parcela adicional. Mais ainda, não é cabível que o governo arrecade mais em virtude das condições desfavoráveis, obrigando o consumidor a pagar duplamente, pelo custo adicional da energia e pelos tributos.

A fim de proporcionar ao consumidor de energia elétrica um tratamento mais justo, proponho este projeto, que visa desonerar dos tributos estaduais a tarifa de energia referente às bandeiras amarela e vermelha.

Importante ressaltar que este projeto não traz interferências à arrecadação estadual, vez que a cobrança de tributos incide sobre a tarifa regular de energia definida pela Aneel nas operações que ocorrem sem qualquer anomalia, no que é chamado de bandeira verde. O projeto impacta apenas a cobrança de tributos sobre a parcela adicional de tarifa, bandeiras amarela e vermelha, cuja incidência independe da ação do consumidor.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.813/2015**

Institui a Lei Geral de Defesa do Consumidor do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Lei Geral de Defesa do Consumidor, em caráter suplementar à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos dos arts. 5º, XXXII, e 170, inciso VI, e da competência estabelecida pelo art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O disposto nesta lei aplica-se às relações de consumo que se realizem no território do Estado de Minas Gerais, inclusive os serviços públicos remunerados de forma individual.

Art. 2º – A interpretação e a aplicação das normas previstas nesta lei pressupõem o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor.

Art. 3º – São essenciais, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os produtos indispensáveis para a satisfação de necessidades imediatas do consumidor, assim considerados aqueles cujo não atendimento das finalidades legitimamente esperadas:

I – coloquem em risco iminente a vida, a saúde ou a segurança do consumidor;

II – causem prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao exercício regular de seu trabalho ou ofício.

Art. 4º – Consideram-se serviços essenciais para o consumidor, entre outros:

I – o tratamento e o abastecimento de água; a produção e a distribuição de energia elétrica, de gás e de combustíveis;

II – a assistência médica e hospitalar;

III – a distribuição e a comercialização de medicamentos e de alimentos;

IV – os funerários;

V – o transporte coletivo;

VI – a captação e o tratamento de esgoto e a coleta de lixo;

VII – os de telecomunicações, independentemente de seu regime jurídico, inclusive os que permitam o acesso à rede mundial de computadores;

VIII – o processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX – os de atendimento e compensação bancários.

Parágrafo único – Consideram-se essenciais, igualmente, em qualquer caso, os produtos cujo adequado funcionamento seja condição para fruição dos serviços de que trata este artigo.

Art. 5º – São deveres dos fornecedores de serviços essenciais, sem prejuízo dos demais estabelecidos em lei:

I – assegurar a continuidade da prestação do serviço;

II – garantir que seu fornecimento atenda aos padrões esperados de adequação, eficiência e segurança;

III – relacionar-se com os consumidores segundo os deveres de boa-fé, em especial no que concerne ao fornecimento de informações claras, precisas e suficientes para seu esclarecimento quanto ao conteúdo da prestação e ao cálculo da remuneração devida pelo consumo.

Parágrafo único – No caso de interrupção do serviço em razão de inadimplemento, é vedada sua realização em véspera de dia sem expediente bancário, sem prejuízo de prévia notificação do consumidor.

Art. 6º – Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, é assegurado ao consumidor o amplo e irrestrito direito à informação, assim entendido o que permita, de modo efetivo e gratuito, seu conhecimento de aspectos essenciais dos produtos e dos serviços oferecidos no mercado de consumo, inclusive sua origem e impacto ambiental, assim com a ciência prévia do conteúdo dos contratos a serem realizados para sua aquisição ou fruição.

Art. 7º – Visando a assegurar o direito à informação, compete aos fornecedores de produtos e serviços o dever de organizar a divulgação de suas informações de oferta e publicidade, considerando o tempo de exposição das informações, o lugar em que ocorra e seu modo de transmissão, entre outras circunstâncias relevantes para assegurar o efetivo esclarecimento do consumidor.

Art. 8º – Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, no atendimento ao direito à informação do consumidor, o fornecedor observará:

I – o dever de fornecer previamente cópia ou versão integral do contrato a ser celebrado;

II – no caso de venda de produtos ou serviços com pagamento parcelado e cobrança de juros, o dever de afixar, em lugar visível e de modo destacado, o direito do consumidor à antecipação do pagamento com redução proporcional dos juros;

III – o dever de informar sobre restrições de oferta, em especial quanto à disponibilidade dos produtos e dos serviços oferecidos.

Parágrafo único – O não atendimento ao disposto no inciso II implicará, conforme o caso, as sanções a que se referem o art. 39, parágrafo único, e o art. 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 9º – Os prestadores de serviços públicos entregarão aos consumidores instrumento escrito que informe as condições de prestação e os direitos e as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o fornecedor manterá as informações de que trata este artigo à disposição dos usuários nos postos de atendimento ao público, físicos ou virtuais.

Art. 10 – Os fornecedores de bens ou prestadores de serviço que exerçam atividade em estabelecimento físico ou virtual, em caráter permanente, devem disponibilizar ao consumidor livro de reclamações, físico ou virtual, permitindo que o consumidor exponha as razões de sua crítica e requeira as providências cabíveis.

Parágrafo único – O disposto neste artigo será objeto de regulamentação do Poder Executivo, ouvido o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, no prazo de até noventa dias contados da promulgação desta lei.



Art. 11 – Sem prejuízo do disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são práticas negociais proibidas:

- I – a realização de ligações para os números de telefone cadastrados no cadastro a que se refere a Lei nº 19.095, de 2010;
- II – dificultar ou impedir, de qualquer modo, o cancelamento de serviços pelo consumidor;
- III – a manutenção, pelo fornecedor, da inscrição do consumidor em banco de dados ou cadastro de inadimplentes, por prazo superior a quarenta e oito horas contados do pagamento ou acordo de renegociação, ou outro modo de extinção da dívida original;
- IV – discriminar, de qualquer modo, os consumidores, recusando ou criando obstáculos ao atendimento de suas demandas;
- V – a transferência a outros fornecedores, dos dados pessoais ou das informações relativas ao contrato celebrado pelo consumidor, quando não autorizado por este, visando à oferta de outros produtos e serviços.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no inciso I, considera-se caracterizada a prática vedada, sem prejuízo de outras situações, quando o processo de cancelamento do contrato pelo fornecedor exija tempo excessivo ou exclua a possibilidade de sua realização pelo mesmo modo com que se deu a oferta ou a celebração do contrato, não se caracterizando a prática abusiva quando o fornecedor disponha de canal de cancelamento, de modo contínuo, através de sítio na rede mundial de computadores.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: Esta proposição tem como objetivo suprir diversos pontos que não foram devidamente disciplinados pelo Código de Defesa do Consumidor, o que traduz a necessidade de atuação deste parlamentar visando a assegurar a proteção e a segurança necessárias aos consumidores do Estado de Minas Gerais. Nesse contexto, foram disciplinados de forma minuciosa temas envolvendo os direitos essenciais dos consumidores, especificamente o seu direito à informação, bem como temas relativos a práticas abusivas contra eles.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 43/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.814/2015

(Ex-Projeto de Lei nº 5.532/2014)

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Deus União e Fraternidade 142, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Deus União e Fraternidade 142, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Gil Pereira

Justificação: A Loja Maçônica Deus União e Fraternidade 142 é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Rio Pardo de Minas, e se destina a fins beneficentes e à difusão da cultura maçônica e científica.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, tendo em vista que ela atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/1998, para ser declarada de utilidade pública.

Pelo importante trabalho desenvolvido por essa entidade em sua região, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.815/2015

Institui a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH –, a ser realizada anualmente na semana do dia 1º de agosto.

Art. 2º – O objetivo da semana instituída por esta lei é a promoção de eventos visando informar a sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce em indivíduos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH – bem como da possibilidade de tratamento desse transtorno e seguimento clínico.

Art. 3º – Para cumprir o disposto nesta lei, o Estado buscará parcerias com entidades e profissionais multidisciplinares envolvidos no diagnóstico e no acompanhamento de indivíduos com TDAH.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Fred Costa

Justificação: O transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH – é uma doença identificada na infância que tem efeitos observados ao longo da vida. De causas neurobiológicas e hereditárias, o TDAH torna as crianças hiperativas, inquietas e impulsivas. Com sintomas sutis, manifestando-se em comportamentos considerados característicos de determinada faixa etária, a doença é, muitas vezes, ignorada.

Não contemplado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2007, o TDAH não está disposto em legislação específica e nem encontra apoio educacional e garantia de diagnóstico dado por equipes multidisciplinares. Sem acesso aos recursos didáticos adequados que auxiliariam a vida escolar das crianças portadoras desse transtorno, a falta de



diretrizes explícitas também faz com que muitos professores rotulem crianças, prejudicando o diagnóstico e o devido encaminhamento aos profissionais de saúde especializados.

O Ministério da Saúde já teve oportunidade de formar entendimento quanto à necessidade de uma política pública específica para o diagnóstico e tratamento da enfermidade. Um documento preliminar foi elaborado a partir da contribuição de um grupo de trabalho, que se debruçou sobre o tema dos transtornos funcionais específicos, entre os quais inclui-se justamente o TDAH, com o intuito de propor diretrizes para reconhecimento da necessidade dessa política pública específica.

Não contemplados pelo Ministério da Saúde e sem políticas públicas voltadas para seu atendimento, os portadores de TDAH tornam-se marginalizados e excluídos socialmente, vítimas do preconceito advindo da desinformação da população e da falta de profissionais especializados nessa área.

Portanto, objetivando atender à necessidade observada, apresenta-se este projeto, que pretende promover anualmente uma semana durante a qual serão feitas campanhas de conscientização e a realização de exames preventivos, ainda na infância, para o diagnóstico da doença e a realização dos devidos tratamentos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.097/2015, do deputado Isauro Calais, em que solicita seja formulada manifestação de repúdio à Concessionária Concer e à Agência Nacional de Transportes Terrestres em virtude do aumento abusivo de 24% no preço do pedágio em Simão Pereira, na BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e o Rio de Janeiro. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.098/2015, do deputado Douglas Melo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a regularização do pagamento de adicional de produtividade dos policiais militares. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.099/2015, do deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Prumo Engenharia, sediada em Formiga, por ter sido selecionada como uma das 35 melhores empresas para se trabalhar no Estado, em pesquisa realizada em parceria entre a Great Place to Work, a Associação Brasileira de Recursos Humanos, a revista *Encontro* e o jornal *Estado de Minas*. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.100/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações com as especificações que menciona, sobre inadequações e imprecisões em leis e decretos estaduais, apontadas nos itens 6 a 13 do Ofício nº 0606/2015, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.101/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de providências para aumentar o investimento em segurança pública e melhorar o aparato policial civil e militar, tendo em vista a sensível diminuição dos investimentos do Estado, tanto para a Polícia Civil quanto para a Militar.

Nº 2.102/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a instalação de câmeras de segurança nas vias públicas do Município de Conceição das Alagoas, em parceria com o poder público municipal.

Nº 2.103/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para aumentar o investimento em segurança pública e para melhorar o aparato policial civil e militar, tendo em vista a sensível diminuição dos investimentos do Estado, tanto para a Polícia Civil quanto para a Militar.

Nº 2.104/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para aumentar o contingente de policiais militares no Município de Conceição das Alagoas.

Nº 2.105/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para vistas a realizar operações conjuntas das polícias civil e militar para repressão qualificada dos crimes de tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo, no Município de Conceição das Alagoas, bem como a solicitar ao Poder Judiciário local a expedição de mandados de prisão de criminosos contumazes.

Nº 2.106/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para elevar o pelotão do Município de Conceição das Alagoas à condição de companhia.

Nº 2.107/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja doada uma *van* ao Conselho de Criminologia e Política Criminal, a fim de facilitar a prestação dos serviços dessa instituição.

Nº 2.108/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para aumentar o efetivo de policiais civis no Município de Conceição das Alagoas, bem como para instalar atendimento na delegacia de Polícia Civil em regime de plantão, nos finais de semana.

Nº 2.109/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que o 3º Pelotão da PM da 79ª Cia. da PM da 20ª Cia PM Ind., da cidade de Muzambinho, seja elevado à condição de companhia.

Nº 2.110/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para incluir, de forma permanente, no orçamento dessa pasta, a destinação de recursos ao Conselho de Criminologia e Política Criminal, para auxiliar a prestação de serviços dessa instituição.

Nº 2.111/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para aumentar o investimento em segurança pública e melhorar o aparato policial civil e militar no Estado.

Nº 2.112/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a construção de um novo fórum na Comarca de Conceição das Alagoas.

Nº 2.113/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para realizar operações conjuntas das polícias civil e militar com vistas à repressão qualificada dos crimes de tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo no Município de Conceição das Alagoas, bem como para solicitar ao Poder Judiciário local a expedição de mandados de prisão de criminosos contumazes.

Nº 2.114/2015, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Campolina Futebol Clube, do Município de Esmeraldas, pelos seus 90 anos de fundação. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 2.115/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações consubstanciadas em cópia da prestação de contas do Hospital Regional de Uberaba (Hospital José de Alencar). (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.116/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde, ao Ministério da Educação e à Secretaria de Saúde pedido de providências para aprovação da abertura do curso de medicina na Universidade Federal de Itajubá – Câmpus Itabira. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.117/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para que agilize o processo de licenciamento ambiental referente ao empreendimento de expansão dos terminais de passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Nº 2.118/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais rodoviários federais que menciona, pela atuação na ocorrência, em 25/8/2015, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de drogas e na prisão de uma pessoa. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.119/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Governo do Estado pedido de providências para que seja priorizado o pagamento de todos os convênios de saúde.

Nº 2.120/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 49ª BPM, pela localização do menor Pedro Lucas Anatólio Chaves, desaparecido na tarde de 25/8/2015 e encontrado a cerca de 5km de distância da casa da família; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.121/2015, do deputado Ivair Nogueira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Presidente Kennedy, com sede no Município de Candéias, pelos 50 anos de funcionamento. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.122/2015, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Minas Tênis Clube pelo seu 80º aniversário. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 2.123/2015, do deputado Inácio Franco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Senai Pará de Minas, denominado Centro de Formação Profissional Dr. Celso Charuri, e com os estudantes Caique Ferreira de Faria, pela conquista das medalhas de bronze e ouro na modalidade Eletricidade Industrial, nas competições Worldskill Leipzig e Worldskill América Bogotá, realizadas em 2013 e 2014, respectivamente, e Djalma Rodrigues de Assis, pela conquista da medalha de prata na modalidade Cantaria, na competição Worldskill São Paulo, realizada em 2015. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.124/2015, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Fazenda pedido de informações sobre o motivo pelo qual não foram concluídas as obras contratadas pelo regime de parceria público-privada, com base na Lei nº 18.038, de 2009. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.125/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de objetos de valor e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.126/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 13º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/8/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, celulares, quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.127/2015, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Obras Públicas do Estado pedido de providências para priorizar a destinação de recursos para reforma das instalações da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Nº 2.128/2015, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Planejamento pedido de providências para promoção de repasse de recursos financeiros para custeio da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Nº 2.129/2015, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam estabelecidos editais específicos para manutenção da infraestrutura de pesquisa da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais.

Nº 2.130/2015, do deputado João Magalhães, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça pedido de providências para que o Município de São José da Safira deixe de pertencer à Comarca de Santa Maria do Suaçuí e passe a pertencer à Comarca de Governador Valadares. (- À Comissão de Administração Pública.)



Nº 2.131/2015, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto São Rafael pelos seus 89 anos de fundação. (- À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 2.132/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita sejam encaminhados à Procuradoria da República em Minas Gerais as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária dessa comissão e pedido de providências para que instaure uma ação civil pública contra a concessionária Via 040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, em virtude das inúmeras denúncias e reclamações apresentadas por cidadãos diante dos prováveis descumprimentos de dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente os arts. 6º, 8º, 10º e 51; da Lei Federal nº 8.987, de 2015, notadamente o art. 6º; e do contrato de concessão vinculado à exploração da Rodovia BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília.

Nº 2.133/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita sejam encaminhadas ao Procon do Ministério Público Estadual as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária dessa comissão e pedido de providências para que instaure uma ação civil pública contra a concessionária Via 040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, em virtude das inúmeras denúncias e reclamações apresentadas por cidadãos diante dos prováveis descumprimentos de dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente os arts. 6º, 8º, 10º e 51; da Lei Federal nº 8.987, de 2015, notadamente o art. 6º; e do contrato de concessão vinculado à exploração da Rodovia BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília.

Nº 2.134/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas da União as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária dessa comissão e pedido de providências para que instaure uma ação civil pública contra a concessionária Via 040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, em virtude das inúmeras denúncias e reclamações apresentadas por cidadãos diante dos prováveis descumprimentos de dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente os arts. 6º, 8º, 10º e 51; da Lei Federal nº 8.987, de 2015, notadamente o art. 6º; e do contrato de concessão vinculado à exploração da Rodovia BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 1.991/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Fazenda pedido de informações sobre o total da arrecadação anual do Imposto sobre Operações Financeiras, a partir de 2003.

Nº 1.992/2015, do deputado Rogério Correia e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais pelos 70 anos de sua fundação.

Nº 1.993/2015, do deputado Cabo Júlio e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Corpo de Bombeiros Militar pelos 104 anos de serviços prestados à população mineira.

Nº 1.994/2015, do deputado Cabo Júlio e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Secretaria de Defesa Social pelo trabalho que vem prestando à população mineira.

Nº 1.995/2015, do deputado Nozinho e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Associação dos Avicultores de Minas Gerais pelos 60 anos de sua fundação.

Proposições não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a substituição da sacola plástica pela sacola ecológica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A sacola plástica deverá ser substituída pela sacola ecológica, nos termos desta lei.

Art. 2º – A substituição a que se refere esta lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos órgãos e entidades do poder público sediados no Estado.

Art. 3º – A substituição a que se refere esta lei terá caráter facultativo pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta lei, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação;

II – multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e, em caso de reincidência, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

III – interdição do estabelecimento.

§ 1º – Na penalidade de notificação, será concedido prazo de trinta dias para que o infrator se ajuste ao previsto nesta lei.

§ 2º – A penalidade de interdição do estabelecimento não se aplica a órgão e entidade do poder público.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2015.

Anselmo José Domingos

Justificação: As sacolas plásticas invadiram o Brasil na década de 1980, por sua praticidade, custo baixo e pela moda dos produtos descartáveis.

Hoje vemos que elas são um dos grandes vilões do meio ambiente, porque foram usadas desmedidamente. Feitas com material derivado do petróleo, sua degradação no meio ambiente leva centenas de anos, além de poluir os mares e os rios, causando a morte de espécies como peixes e tartarugas, que as confundem com as águas-vivas.

A substituição das sacolas descartáveis por sacolas biodegradáveis ou sacolas não descartáveis é inevitável e urgente. Assim, torna-se necessária a intervenção deste Parlamento para criar norma legal específica, de caráter punitivo, para inibir o uso dos plásticos descartáveis.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Da Comissão de Segurança Pública em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao policial legislativo Valdir Israel da Silva, lotado na Gerência de Polícia Legislativa, pelos 36 anos de relevantes serviços prestados nesta Casa Legislativa, garantindo a ordem e a segurança e cumprindo seus deveres funcionais com eficiência.

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do deputado Cássio Soares em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.005/2013.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, do querido amigo, ex-presidente desta Casa, Doutor Viana, hoje conselheiro do Tribunal de Contas. É uma alegria recebê-lo mais uma vez em nossa Casa. Agradecemos sua presença.

Oradores Inscritos

– Os deputados Professor Neivaldo, Vanderlei Miranda, Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Arantes e Dilzon Melo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O deputado Professor Neivaldo – Presidente, peço encerramento da reunião por falta de quórum.

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Presidente

A presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 484/2015, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões; e informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda do deputado Durval Ângelo, que recebeu o nº 1, e uma do deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer.

– O teor das emendas apresentadas é o seguinte:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 484/2015

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ao Projeto de Lei nº 484/2015, renumerando-se os demais artigos.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Durval Ângelo

EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 5º do art. 7º da Lei nº 17.949, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 7º – (...)”

§ 5º – Fica assegurado ao servidor público civil e ao policial e ao bombeiro militar o direito de converter em espécie as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, nos seguintes casos:

I – quando da aposentadoria;

II – para quitação, total ou parcial, no Fahmemg, no Sistema Financeiro de Habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, devendo o valor ser repassado pelo órgão pagador diretamente ao agente financeiro, após a comprovação, pelo servidor, de sua condição de mutuário.

§ 1º – Ao detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração ou de função pública não estável fica assegurada a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, a título de indenização, por motivo de exoneração, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de noventa dias contados da data da exoneração.

§ 2º – Para a conversão em espécie de que trata o § 1º, a base de cálculo será a média ponderada dos vencimentos dos cargos ocupados pelo servidor no período a que se referir o benefício.

§ 3º – Para fins do disposto no § 1º, só serão computadas as férias-prêmio decorrentes de serviço público estadual prestado no próprio poder em que houver ocorrido a exoneração.”



Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: A presente emenda visa reparar uma situação em que o Estado deixou de cumprir o dispositivo legal contido na Lei nº 10.618, de 14/1/1992, que permitia ao servidor público estadual valer-se de suas férias-prêmio, convertidas em espécie, para a quitação de saldo devedor com o Sistema Financeiro de Habitação, mediante comprovação da condição de mutuário. A lei, em seu art. 2º, concedia o prazo de 90 dias para sua regulamentação pelo Poder Executivo, o que não ocorreu.

Em 2000, a Emenda à Constituição nº 48 modificou o inciso II do art. 31 da Constituição do Estado, restringindo a conversão em espécie das férias-prêmio à aposentadoria e abrindo espaço para a contagem em dobro das férias não gozadas para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço. Assim, o servidor viu-se impossibilitado de se valer do direito anteriormente previsto na legislação, por ato de omissão lesivo a direito, um verdadeiro descumprimento de quem deveria colocar em prática a lei.

Em 2003, o raciocínio que originou a referida emenda foi também adotado na Emenda à Constituição nº 57, muito embora do ponto de vista de alterações em relação ao texto anterior tenha, na prática, retirado da sistemática do art. 31 o direito à contagem em dobro das férias-prêmio e à sua conversão em espécie e o tenha remetido para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Com tal medida, os novos servidores e militares deixaram de ter direito à conversão em espécie e à contagem em dobro das férias-prêmio, enquanto os que haviam ingressado até a sua publicação teriam o direito de gozá-las ou recebê-las nos mesmos moldes da Emenda à Constituição nº 48, de 2000.

Há que corrigir a omissão quanto ao uso do direito objeto desta proposição quando da aposentadoria e para a quitação da casa própria, por ser essa uma demanda consistente dos servidores e dos militares estaduais. Além do mais, o direito aqui pretendido não gera despesa para os cofres públicos, pois já está previsto na legislação infraconstitucional vigente e concede ao servidor mutuário a possibilidade de quitar seu débito, ficando seu imóvel desonerado de dívida.

Dessa forma, justificada a proposição pela vontade de nossos representados, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/8/2015

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Cristina Corrêa e os deputados João Magalhães, Agostinho Patrus Filho, Gustavo Corrêa e Rogério Correia (substituindo o deputado Cabo Júlio, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Leonardo Duque Barbabela, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (7/5/2015); Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, superintendente administrativo adjunto do Tribunal de Justiça do Estado (2) (21/5/2015); e do Sr. Nalbernard de Oliveira Bichara, juiz de Direito da Comarca de São Francisco (18/6/2015). Comunica ainda o recebimento de ofício dos Srs. Denilson Marins de Matos e Tadeu Inácio, respectivamente, presidente e diretor jurídico do Sindicato dos Servidores da Autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em que solicitam seja instalada uma auditoria nas despesas e gastos dessa autarquia para a apuração dos atos que envolvam o trato legal e defeso do cidadão de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 15/2015 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Meio Ambiente (relator: deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia, que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é rejeitado o Requerimento nº 1.061/2015. Registra-se o voto favorável do deputado Gustavo Corrêa. Na sequência, submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.169, 1.211, 1.251, 1.491, 1.500 e 1.511/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.752/2015, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizado fórum técnico nesta Casa com a finalidade de debater a situação atual, as perspectivas e a reestruturação do Ipsemg, bem como seja criada comissão composta por representantes do Ipsemg, da Seplag, do Sisipsemg e de entidades representativas dos usuários do instituto;

nº 2.754/2015, do deputado Rogério Correia, em que solicita sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 2ª Reunião Especial desta comissão, ocorrida em 2/7/2015, para a Seplag, o Sinjus, o Sindaúde, o Sindpol, o Sindpúblicos, o Sind-UTE e o Serjusmig;

nº 2.755/2015, do deputado João Magalhães, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja instalada comarca no município de Matipó.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.756/2015, do deputado Douglas Melo, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Administração Pública, no município de Sete Lagoas, com a finalidade de debater os impactos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, nas transferências de recursos do Estado para instituições sem fins lucrativos;



nº 2.757/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Administração Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.973/2015, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos;

nº 2.758/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Administração Pública para debater e buscar as providências cabíveis quanto à prestação de serviço público de táxi no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

João Magalhães, presidente – Fábio Cherem – Professor Neivaldo – Agostinho Patrus Filho – Sargento Rodrigues – Ivair Nogueira.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/8/2015

Às 16h2min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro e os deputados Antônio Jorge e Missionário Márcio Santiago, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Jorge, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Missionário Márcio Santiago, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.492/2015, em turno único, do qual designou como relatora a deputada Ione Pinheiro. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.179/2015, que recebeu parecer por sua aprovação. Registra-se a presença dos deputados Leandro Genaro e Léo Portela. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.962/2015, do deputado Missionário Márcio Santiago, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais pedido de informações acerca do encerramento das atividades do Centro de Atendimento e Proteção ao Jovem Usuário de Tóxicos – Caput –, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, conforme matéria veiculada no jornal *O Tempo*, em 16/6/2015;

nº 2.963/2015, do deputado Missionário Márcio Santiago, em que solicita seja realizada visita da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas ao Centro de Atendimento e Proteção ao Jovem Usuário de Tóxicos – Caput –, mantido pela ONG Associação Imagem Comunitária, no Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, para analisar os impactos decorrentes do encerramento de suas atividades, conforme matéria veiculada no jornal *O Tempo*, em 16/6/2015;

nº 2.964/2015, do deputado Antônio Jorge, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais pedido de informações sobre os convênios firmados, os valores transferidos, a situação da prestação de contas desses convênios, o número de atendimentos, as palestras e os ciclos de debates realizados, o local e a quantidade de ações de prevenção realizadas no âmbito do projeto Território Aliança, destinado às ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, bem como à recuperação da saúde dos usuários;

nº 2.965/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências solicitando a interdição do imóvel situado na Rua Doutor Costa Reis, próximo à esquina da Avenida Darcy Vargas, no Bairro Ipiranga, por estar sendo utilizado como refúgio de usuários de drogas;

nº 2.966/2015, do deputado Léo Portela, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais pedido de informações sobre as comunidades terapêuticas do Estado, contendo: 1) quantidade de comunidades terapêuticas do Estado com o Cartão Aliança pela Vida ativo e quantidade de vagas ainda ativas; 2) quantidade de comunidades terapêuticas que tiveram o Cartão Aliança pela Vida cancelados a partir de 1º/2/2015 e os motivos do cancelamento; 3) quantidade de comunidades terapêuticas que tiveram o pagamento do Cartão Aliança Pela Vida suspensos a partir de 1º/2/2015 e os motivos da suspensão; 4) informações sobre a continuidade do Cartão Aliança pela Vida; 5) o cargo e a função das servidoras Marta Elizabeth e Miriam Abu-id na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

nº 2.967/2015, do deputado Antônio Jorge, em que solicita seja realizada visita da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas às comissões de saúde ou de prevenção e combate ao uso de drogas das Assembleias Legislativas dos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo para discutir ação conjunta para propor alteração da legislação federal para inibir a propagação de bebidas alcoólicas.

Registra-se a saída dos deputados Missionário Márcio Santiago e Leandro Genaro. É aprovado o relatório de visita da comissão à Casa Azul, realizada em 23/6/2015, o qual segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Antônio Jorge, presidente.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas****Local visitado: Casa Azul****Apresentação**

A requerimento do deputado Antônio Jorge, esta comissão visitou, no dia 23/6/2015, a Casa Azul, no Bairro Concórdia, em Belo Horizonte, com a finalidade de conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição e ouvir o coordenador Almir Alves dos Santos.

Participou da visita o deputado Antônio Jorge, presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, e a acompanharam o coordenador da Casa Azul, Almir Alves dos Santos, e o idealizador da instituição, pastor Wellington Vieira.

Relato

A Casa Azul acolhe usuários de drogas do sexo masculino há dois anos na Rua Iça, 365, no Bairro Concórdia, em Belo Horizonte. O objetivo da instituição é ser o primeiro contato do usuário com a rede de atenção ao dependente químico e possibilitar o seu encaminhamento para os tratamentos disponíveis.

Segundo o idealizador do projeto, pastor Wellington Vieira, o dependente químico que chega à instituição recebe alimentação, roupas novas, toma banho e pode se instalar na casa, a princípio, por 24 horas. Durante esse período, é atendido por profissionais de assistência social e psicologia e orientado a aderir a um tratamento da rede pública.

Durante a visita, o deputado Antônio Jorge percorreu os cômodos da casa (recepção, escritório, quartos, banheiros, cozinha, despensa de alimentos e de roupas, sala de televisão) e conversou com a equipe responsável pela sua manutenção e com alguns usuários de drogas que estavam no local.

O pastor Wellington Vieira relatou que a instituição é mantida apenas com doações e que não recebe nenhum incentivo financeiro do governo. Segundo ele, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a Secretaria de Estado de Saúde não reconhecem a Casa Azul como uma Unidade de Acolhimento.

O deputado Antônio Jorge lamentou o fato de a Casa Azul não ser reconhecida como unidade de acolhimento da Rede de Atenção Psicossocial e mencionou a existência de norma federal que considera unidades de acolhimento apenas as instituições públicas que desenvolvem esse trabalho.

Segundo a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23/12/2011, o encaminhamento de paciente às unidades de acolhimento deve ser definido exclusivamente pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial de referência, que é responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário. O procedimento adotado na Casa Azul é diferente: o usuário de drogas pode, por iniciativa própria, recorrer aos serviços da unidade.

O pastor relatou ao deputado as dificuldades de obter, na rede pública, os laudos clínicos, psiquiátricos e odontológicos necessários para a internação dos usuários em comunidades terapêuticas. De acordo com ele, a Prefeitura de Belo Horizonte e a Secretaria de Estado de Saúde estão não só dificultando as ações desenvolvidas pela Casa Azul, mas também desconstruindo todo o trabalho que já foi realizado.

O deputado concluiu a visita afirmando que o serviço prestado em uma instituição como a Casa Azul exige desprendimento e vocação da equipe que nela trabalha e considerou um equívoco o poder público não apoiar iniciativas da sociedade civil que prestam acolhimento similar ao prestado pelas unidades de acolhimento da rede pública de saúde.

Conclusão

O parlamentar reconheceu a importância do trabalho realizado pela Casa Azul e a necessidade de o poder público apoiar e regulamentar parcerias com instituições de iniciativa da sociedade civil que prestam os mesmos serviços das unidades de acolhimento. A visita, portanto, foi profícua e abriu caminho para outros debates na comissão.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2015.

Antônio Jorge, presidente – Ione Pinheiro – Léo Portela.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/8/2015

Às 11h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Anselmo José Domingos, Geraldo Pimenta e Fábio Avelar Oliveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fábio Avelar Oliveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.530/2015, que recebeu parecer pela sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.690, 1.763 e 1.794/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.083/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas para discutir a atuação dos profissionais de arbitragem em campeonatos de futebol mineiro. É aprovado o relatório de visita da comissão ao Estádio Governador Magalhães Pinto, realizada em 13/8/2015, o qual segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente – Geraldo Pimenta – Fábio Avelar Oliveira.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Local visitado: Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão****Apresentação**

A requerimento dos deputados Anselmo José Domingos, Fábio Avelar, Geraldo Pimenta e João Vítor Xavier, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude visitou, no dia 13/8/2015, o Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão –, com vistas a conhecer a infraestrutura oferecida pelo estádio e, com isso, avaliar a viabilidade de realização de jogos preliminares aos jogos principais durante o Campeonato Mineiro de Futebol.

Participaram da visita, além do presidente da comissão, deputado Anselmo José Domingos, os deputados Fábio Avelar Oliveira e Geraldo Pimenta. Acompanharam a visita os Srs. Patrick Neil Drumond Albuquerque, secretário Municipal de Esporte e Lazer de Belo Horizonte; Juliano Lopes, vereador do Município de Belo Horizonte, e José Severiano Braga da Silva, gerente de operações da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas S.A.

Relato

Os deputados da comissão foram recebidos pelo Sr. José Severiano Braga da Silva, gerente de operações da Minas Arena, consórcio responsável pela administração do Mineirão, que prestou os esclarecimentos sobre a estrutura do estádio para o recebimento de jogos preliminares.

Segundo ele, o estádio conta hoje com seis vestiários: quatro para acomodar equipes de atletas e dois para acomodar equipes de arbitragem. Com essa estrutura, o estádio estaria apto a receber partidas em sequência.

Outro ponto avaliado foi a conservação das condições do gramado para a realização de duas partidas de futebol. Segundo o representante da Minas Arena, constatou-se que o gramado suportou bem o desgaste da partida preliminar disputada no dia 12/7/2015 entre os times da categoria Sub 17 do Cruzeiro e do São Paulo pela Taça BH e que não houve prejuízo para a realização da partida profissional entre Cruzeiro e Goiás pelo Campeonato Brasileiro logo depois. Contudo, há que se avaliar a frequência de realização desses jogos para sustentar essa condição, pois, de acordo com o representante da Minas Arena, a realização de muitos jogos em sequência pode ser prejudicial ao gramado.

Para que o pleito de retorno dos jogos preliminares seja bem-sucedido, os presentes consideraram necessário haver acordo prévio entre a Confederação Brasileira de Futebol, a Federação Mineira de Futebol, os clubes e a Rede Globo de Televisão, que detém os direitos de transmissão dos jogos, quanto ao custo operacional da abertura do estádio para a realização das partidas e também quanto ao seu calendário. Seria também necessário maior divulgação desses jogos, com vistas a atrair o público e justificar o esforço para sua realização.

Relatou-se aos deputados que no primeiro dia do retorno da venda de bebidas alcoólicas houve incidentes causados por torcedores que não respeitaram a vedação ao consumo de bebidas nas arquibancadas ou que não concordaram com a interrupção da venda de bebidas no intervalo da partida.

Segundo o gerente do Minas Arena, é difícil controlar e fiscalizar as restrições ao consumo dessas bebidas impostas pela Lei nº 21.737, de 5/8/2015, com a equipe de seguranças privados que trabalham nos jogos, mas ele acredita que em um futuro próximo esses incidentes tendem a diminuir.

Os deputados também foram informados de que está em curso, na Prefeitura de Belo Horizonte, processo licitatório para a instalação de barracas para venda de alimentos e bebidas nas ruas do entorno do estádio.

Foi avaliada a possibilidade de se instalar essas barracas também na esplanada do Mineirão, mas o representante do consórcio alertou para os riscos de tal medida, tendo em vista que a área é reservada para refúgio e dispersão de multidões. Ademais, esse espaço, que fica aberto ao público todos os dias das 7 às 19 horas, tem sido bastante utilizado pela população para a prática de atividades físicas e foi considerado um dos melhores espaços para a prática de *skate* no Brasil.

Conclusão

Segundo o que foi apurado na visita, os deputados da comissão de Esporte, Lazer e Juventude concluíram ser viável a realização das partidas preliminares e pretendem defender essa medida, que, além de incentivar e valorizar a apresentação de equipes das categorias de base e de futebol amador, garante o melhor aproveitamento daquele espaço, que recebeu grande investimento público.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente – Geraldo Pimenta – Fábio Avelar Oliveira.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 19/8/2015

Às 10h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, em 13/8/2015: ofícios das Sras. Ivanilde Nascimento de Castro, coordenadora-geral de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Cultura; e Joana Santos Pereira, diretora de Políticas para as Mulheres Rurais e Quilombolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 264/2015 (deputado Arnaldo Silva); 423/2015 (deputado Tito Torres); 1.006 e 1.609/2015 (deputado Vanderlei Miranda), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que



compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 919, 2.544, 2.252 e 2.353/2015 são retirados da pauta por determinação do presidente, por não cumprirem pressupostos regimentais. Registra-se a presença do deputado Vanderlei Miranda. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 423/2015 (relator: deputado Tito Torres); 1.006/2015 (relator: deputado Vanderlei Miranda) e 1.095/2015 (relator: deputado Tiago Ulisses) todos na forma dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 264/2015 (relator: deputado Arnaldo Silva); 974/2015 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 618/2015 (relator: deputado Vanderlei Miranda). O Projeto de Lei nº 1.609/2015 é convertido em diligência ao autor e à Secretaria de Estado de Casa Civil, atendendo-se a requerimento do relator, deputado Vanderlei Miranda, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação os seguintes requerimentos:

nº 3.119/2015, do deputado Arnaldo Silva, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o motivo pelo qual não foram concluídas as obras contratadas pelo regime de Parceria Público-Privada, com base na Lei nº 18.038, de 2009;

nº 3.120/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que solicita seja realizada audiência pública conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Transporte, Comunicações e Obras Públicas para debater a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e a redução do seguro Dpvat dos ciclomotores.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Felipe Attiê – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 19/8/2015

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, João Alberto, Bonifácio Mourão, Cristiano Silveira, Isauro Calais, Luiz Humberto Carneiro e Fred Costa (substituindo o deputado Antônio Jorge, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Dilzon Melo e Tony Carlos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Bonifácio Mourão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.270, 2.272, 2.279, 2.282, 2.288, 2.358, 2.391, 2.396, 2.460, 2.461, 2.506, 2.513, 2.519, 2.522, 2.524, 2.553, 2.556, 2.606, 2.647, 2.675, 2.407, 2.408, 2.496, 2.549, 2.550, 2.574, 2.580, 2.583, 2.590, 2.594, 2.619, 2.656 e 2.682/2015 (Antônio Jorge); 2.194, 2.253, 2.283, 2.382, 2.409, 2.507, 2.515, 2.546, 2.593, 2.637, 2.673, 2.411, 2.412, 2.458, 2.459, 2.497, 2.568, 2.573, 2.581, 2.584, 2.588, 2.596, 2.655 e 2.668/2015 (Bonifácio Mourão); 2.275, 2.287, 2.521, 2.634, 2.470, 2.471, 2.492, 2.494, 2.540, 2.557, 2.571, 2.576 e 2.604/2015 (Cristiano Silveira); 2.195, 2.274, 2.278, 2.284, 2.285, 2.385, 2.404, 2.475, 2.500, 2.502, 2.503, 2.511, 2.518, 2.523, 2.543, 2.548, 2.555, 2.605, 2.640, 2.646, 2.674, 2.676, 2.406, 2.468, 2.477, 2.495, 2.551, 2.569, 2.575, 2.585, 2.589, 2.621, 2.648, 2.652, 2.657, 2.670 e 2.677/2015 (Isauro Calais); 1.982, 2.254, 2.273, 2.277, 2.280, 2.473, 2.504, 2.509, 2.517, 2.542, 2.552, 2.601, 2.603, 2.618, 2.641, 2.643, 2.645, 2.653, 2.680, 2.289, 2.405, 2.472, 2.491, 2.493, 2.499, 2.559, 2.561, 2.570, 2.577, 2.587, 2.592, 2.638, 2.665, 2.671 e 2.678/2015 (João Alberto); Projeto de Lei Complementar nº 38/2015 e Projetos de Lei nºs 1.740, 1.780, 1.985, 2.068, 2.169, 2.193, 2.252, 2.286, 2.353, 2.381, 2.384, 2.399, 2.410, 2.474, 2.476, 2.501, 2.505, 2.508, 2.510, 2.512, 2.516, 2.547, 2.560, 2.597, 2.598, 2.602, 2.617, 2.649, 2.664, 2.669, 2.558, 2.564, 2.572, 2.579, 2.586, 2.591, 2.616, 2.666, 2.667 e 2.672/2015 (Leonídio Bouças); 2.271, 2.281, 2.383, 2.520, 2.541, 2.595, 2.642, 2.659, 2.679, 2.455, 2.456, 2.457, 2.478, 2.490, 2.498, 2.554, 2.562, 2.578, 2.582, 2.639, 2.644 e 2.681/2015 (Luiz Humberto Carneiro). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.684 e 1.752/2015 são retirados da pauta por deliberação da comissão a requerimento do deputado Leonídio Bouças. É aprovado requerimento do deputado Bonifácio Mourão solicitando que os Projetos de Lei nºs 1.425 e 2.189/2015 sejam apreciados em primeiro lugar nesta fase. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.425 na forma do Substitutivo nº 1 e 2.189/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão). Registra-se a saída do deputado Bonifácio Mourão. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.039/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.215/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 266/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças); 1.109, 1.196 e 1.210/2015, todos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.129/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo respectivo relator, deputado Leonídio Bouças. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.295 (relator: deputado Isauro Calais) e 1.315/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças). Registram-se a saída do deputado Cristiano Silveira e a entrada do deputado Antônio Jorge. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.372/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os



pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.584 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Leonídio Bouças) e 1.687/2015 na forma Substitutivo nº 1 (relator: deputado Isauro Calais). São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Palma o Projeto de Lei nº 1.832/2015; à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais o Projeto de Lei nº 1.853/2015 (relator: deputado Isauro Calais); ao autor, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal o Projeto de Lei nº 1.833/2015 (relator: deputado João Alberto); ao autor, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Matias Barbosa o Projeto de Lei nº 1.835/2015 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); aos autores, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o Projeto de Lei 2.191/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Leonídio Bouças, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.252/2015, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Luiz Humberto Carneiro. Registra-se a presença do deputado Sargento Rodrigues. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado João Alberto, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.353/2015, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Sargento Rodrigues. Registra-se a saída do deputado Sargento Rodrigues. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.676/2015 (relator: deputado Isauro Calais). Registra-se a saída do deputado Fred Costa. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 471/2015 (relator: deputado Isauro Calais); 740, 1.152, 1.776 e 1.810/2015 (relator: deputado Antônio Jorge); 964, 1.079 e 1.279/2015 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro, o segundo em virtude de redistribuição); 1.773/2015 (relator: deputado João Alberto). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos em que se solicita, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, aos autores dos Projetos de Lei nºs 1.804 a 1.807, 1.809, 1.811 a 1.818, 1.845, 1.852, 1.865 a 1.873, 1.887, 1.888, 1.891, 1.893, 1.907 a 1.909, 1.911, 1.914, 1.917 a 1.919/2015 e à Secretaria de Casa Civil, relativamente ao Projeto de Lei nº 1.897/2015, para que instruem as referidas proposições com a documentação necessária à sua tramitação. Submetido à votação é recebido o Requerimento nº 3.125/2015, do deputado Isauro Calais, em que solicita seja realizada audiência pública da comissão para debater a legalidade, a constitucionalidade e o mérito da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 457/2005, que altera o art. 40 da Constituição Federal, e que sejam convidados, para a reunião, todos os membros de todas as Comissões de Constituição e Justiça das casas legislativas de todos os estados da Federação, bem como os membros da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Cabo Júlio.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 19/8/2015

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Cristina Corrêa e Ione Pinheiro e os deputados Bosco e Wander Borges, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.704, 1.777 e 1.798/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.134/2015, dos deputados Bosco e Wander Borges e das deputadas Cristina Corrêa e Ione Pinheiro, em que solicitam seja realizada reunião da Comissão de Cultura com a finalidade de receber o projeto de lei do Poder Executivo que contém o Plano Estadual de Cultura. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 3.132/2015, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Cultura para debater a 8ª edição do Festival de Arte Negra, considerado o maior festival latino-americano dedicado à cultura e à arte negra;

nº 3.133/2015, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Cultura para debater a luta de resistência cultural dos negros através dos chamados clubes de negros existentes em Minas Gerais como parte da história, memória e do patrimônio imaterial do Estado.

A presidência informa que foi alterado o horário das reuniões ordinárias da comissão para as 16 horas, a partir do dia 2/9/2015. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.

Bosco, presidente - Ione Pinheiro - Cristina Corrêa - Wander Borges.

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/8/2015**

Às 15h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Anselmo José Domingos, Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC) e Gustavo Corrêa (substituindo o deputado Neilando Pimenta, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Anselmo José Domingos, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.676/2015 (relator: deputado Anselmo José Domingos). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o seguinte requerimento:

nº 3.159/2015, do deputado Cássio Soares, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER – MG – pedido de providências para que sejam iniciadas as obras da MG-060, no trecho que liga o Município de Esmeraldas a São José da Varginha, correspondente a 31,8 km, abrangidos pelo Programa Caminhos de Minas.

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o seguinte requerimento:

nº 3.160/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER-MG – pedido de providências para reativação da balança para a fiscalização do transporte de cargas na Rodovia MG-290, no trecho entre os Municípios de Borda da Mata e Ouro Fino.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente - Celinho do Sinttrocel.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/8/2015

Às 15h15min, comparecem no auditório da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia os deputados Arlen Santiago e Doutor Jean Freire, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Luiz Humberto Carneiro, Felipe Attiê, Antônio Jorge e Professor Neivaldo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, nos termos do art. 120, III do Regimento Interno, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater as demandas e dificuldades dos pequenos hospitais do interior do Estado, localizados no Triângulo Mineiro. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Almir Fernando Loureiro Fontes, superintendente Regional de Saúde de Uberlândia, Ricardo Maurício de Oliveira Novaes, diretor-geral do Instituto São Lucas, Miguel Tanus Jorge, diretor-geral do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, José Carlos da Silva, coordenador do Centro Regional do Ipsemg de Uberlândia, Lúcio Flávio de Faria e Silva, promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, João Paulo Guerra Braga, diretor técnico do Hospital Municipal de Uberlândia, Paulo Monteiro, superintendente do Hospital Santa Clara de Uberlândia, Pascoal Luiz Lorecchio, presidente da Sociedade Médica de Uberlândia, Silésio Miranda Barbosa, vereador da Câmara Municipal de Uberlândia, e Wesley Faber Romão Siqueira, secretário municipal de Saúde de Patrocínio e presidente regional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – Cosems – Uberlândia, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, coautor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais e passa a palavra aos demais coautores do requerimento. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Arlen Santiago, presidente – Glaycon Franco – Dilzon Melo.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/8/2015

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Cristina Corrêa e Ione Pinheiro e os deputados Bosco e Wander Borges, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Rogério Correia, Iran Barbosa, Agostinho Patrus Filho, João Alberto, Celinho do Sinttrocel, Elismar Prado, Doutor Jean Freire, Felipe Attiê e Professor Neivaldo. Havendo número regimental, o presidente da Assembleia deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião, tece suas considerações iniciais e passa a direção dos trabalhos ao deputado Bosco. Registra-se a retirada do presidente da Assembleia, deputado Adalclever Lopes. A presidência, nos termos do art. 120, inciso III do regimento interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita às senhoras deputadas e aos senhores deputados que a subscrevam. A presidência informa que a reunião se destina a receber o projeto de lei do Poder Executivo contendo o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. e os Srs. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, secretário de Estado de Cultura, Mariah Brochado Ferreira, secretária de Estado Adjunta de Casa Civil e de Relações Institucionais, e Caio Barros Cordeiro, subsecretário da Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais,



representando o Sr. Marco Antônio de Rezende Teixeira, secretário, Bernardo Novais da Mata Machado, secretário-adjunto de Cultura, Claudia Houara de Castro, assessora de programas e projetos, representando o Sr. Guilardo Veloso de Andrade Filho, chefe da representação Regional do Ministério da Cultura em Minas Gerais, Tancredo Antônio Nunes, presidente da Rádio Inconfidência, Gilvan Rodrigues, chefe de Gabinete, representando o Sr. Augusto Nunes Filho, presidente da Fundação Clóvis Salgado, Júlia Amélia Mitraud Vieira, presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, e Rubem Silveira dos Reis, vice-presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem à reunião, tece suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra às deputadas Cristina Corrêa e Ione Pinheiro e ao deputado Wander Borges, para suas considerações iniciais. Logo após, o presidente recebe o projeto de lei do Poder Executivo que contém o Plano Estadual de Cultura.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Bosco, presidente – Ione Pinheiro – Wander Borges – Thiago Cota.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 31/8/2015, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.106/2015, do deputado Rogério Correia, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2015.

João Magalhães, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.741/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Paulo Lamac, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União e Justiça, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.741/2015 pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União e Justiça, com sede no Município de Coronel Fabriciano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social aos menos favorecidos e o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis.

Com esse propósito, a instituição busca promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Loja Maçônica União e Justiça no Município de Coronel Fabriciano, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.741/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2015.

Geisa Teixeira, relatora.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 9ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/6/2015, em Uberlândia, que resultou na apreensão de um menor, além de drogas (Requerimento nº 1.521/2015, do deputado Cabo Júlio);



de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 12º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/7/2015, em Passos, que resultou na apreensão de um menor, além de drogas, e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.526/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os agentes penitenciários de Governador Valadares pela atuação na ocorrência, em 6/6/2015, que resultou na contenção de presos durante rebelião na cadeia pública desse município (Requerimento nº 1.527/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/6/2015, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas, balanças, arma branca e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 1.537/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 47º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/6/2015, em Muriaé, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, balança e material para embalar drogas (Requerimento nº 1.539/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 2ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/6/2015, em Ribeirão das Neves, que resultou na apreensão de droga e na detenção de 18 pessoas (Requerimento nº 1.541/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar e na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/6/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, touca ninja, balança, celular e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 1.542/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/6/2015, em Uberaba, que resultou na apreensão de 12kg de pasta base de cocaína e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.544/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 13ª Companhia Independente de Polícia Militar e na 7ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/7/2015, em Divinópolis, que resultou na apreensão de 21kg de pasta base de cocaína e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 1.568/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/7/2015, em Divinópolis, que resultou na apreensão de drogas, balanças, celular e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 1.569/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 9ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar e no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/7/2015, em Uberlândia, que resultou na apreensão de três menores, drogas, balanças, quantia em dinheiro e na prisão de três pessoas (Requerimento nº 1.576/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 2/7/2015, em Araxá, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 1.577/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 27º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/7/2015, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de armas, rádio comunicador, toucas ninja e quantia em dinheiro e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 1.586/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/7/2015, em Montes Claros, que resultou na apreensão de arma de fogo, munição e drogas e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.587/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar e na Companhia Independente de Policiamento com Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/7/2015, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balanças de precisão e prensa hidráulica e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 1.588/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 21ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/7/2015, em Guaraciaba, que resultou na apreensão de armas de fogo e munição e na prisão de um homem (Requerimento nº 1.589/2015, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com a Escola Estadual Professora Delorme de Avellar Muniz, em Ouro Fino, pelos 25 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.591/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Sr. Simoni Hélio de Moraes pela posse como presidente da Assembleia de Deus – Ministério Belo Horizonte (Requerimento nº 1.596/2015, do deputado Léo Portela);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia de Missões Especiais da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 7/7/2015, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas, três balanças de precisão e armas brancas (Requerimento nº 1.652/2015, do deputado Cabo Júlio);

de aplauso aos jornalistas que menciona pelo brilhante trabalho em relação ao tema da defesa do consumidor (Requerimento nº 1.678/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no 3º PEL RV, pelo brilhante trabalho realizado, entre abril e novembro de 2014 e entre maio e junho de 2015, em Frutal, que resultou na apreensão de drogas (Requerimento nº 1.689/2015, do deputado Sargento Rodrigues);

de aplauso aos policiais militares lotados no Centro Integrado de Comunicações Operacionais da Polícia Militar pelo brilhante trabalho realizado pela instituição, que completa em agosto 60 anos de relevantes serviços prestados à sociedade (Requerimento nº 1.750/2015, do deputado Sargento Rodrigues);



de congratulações com a Sra. Sandra Tibo, diretora-geral da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Nova Lima, pela construção do prédio da Universidade Aberta Integrada, a primeira dentro de uma unidade prisional de Minas Gerais (Requerimento nº 1.853/2015, da Comissão de Segurança Pública).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2015

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 124/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 14/9/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de fitas LTO-5.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 58/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Claro S.A. Objeto: prestação de serviços de TV a cabo por assinatura, internet banda larga e telefonia fixa, a serem oferecidos em pacote único. Objeto do aditamento: segunda prorrogação do Termo de Contrato nº 7/2013, sem reajuste de preço. Vigência: de 3/5/2015 a 2/5/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 87/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção no Sistema Eletrônico para Votação – SEV-2000 –, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa. Objeto do aditamento: primeira prorrogação. Vigência: de 29/12/2015 a 28/12/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.